

Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano LXXXII • Nº 93

Poder Legislativo

Recife, quinta-feira, 2 de junho de 2005

Mesa acata parecer da Comissão de Ética e isenta Bruno Araújo

Avaliação da Procuradoria Geral recebeu apoio unânime dos parlamentares

Por decisão unânime, a Mesa Diretora da Assembléia acatou o parecer da Procuradoria Geral e da Comissão de Ética Parlamentar da Casa que indicou "não haver elementos necessários para a instauração de processo ético-disciplinar contra o líder do Governo, deputado Bruno Araújo (PSDB)". O pedido de análise do caso foi encaminhado pelo presidente da Alepe, deputado Romário Dias (PFL), após o vazamento de trechos de uma conversa entre Araújo e o ex-prefeito de Sanharó Ranieri Aquino.

De acordo com o parecer da Procuradoria Geral da Casa, "em momento algum, no caso analisado, viu-se

que Araújo solicitou, exigiu, cobrou, ou obteve qualquer tipo de vantagem", o que configuraria crime de tráfico de influência, previsto no Código Penal. O texto destaca que "a conduta do deputado não importa em incompatibilidade com o decoro parlamentar e que não existem elementos necessários para a instauração de inquérito disciplinar", conforme define o Código de Ética.

"O ofício da Comissão de Ética, contendo o parecer da Procuradoria e a ata do colegiado, foi assinado pelos sete membros titulares, incluindo o presidente, Antônio Moraes (PSDB), e o vice, Isaltino Nascimento (PT). A As-

sembléia encerra essa primeira etapa, mas vamos aguardar os pronunciamentos do Ministério Público e da Secretaria de Defesa Social quanto às investigações sobre o vazamento das escutas telefônicas autorizadas pela Justiça", informou Romário. Na gravação, Araújo fala com Aquino sobre uma portaria de transferência do então delegado de Sanharó, José Silvestre.

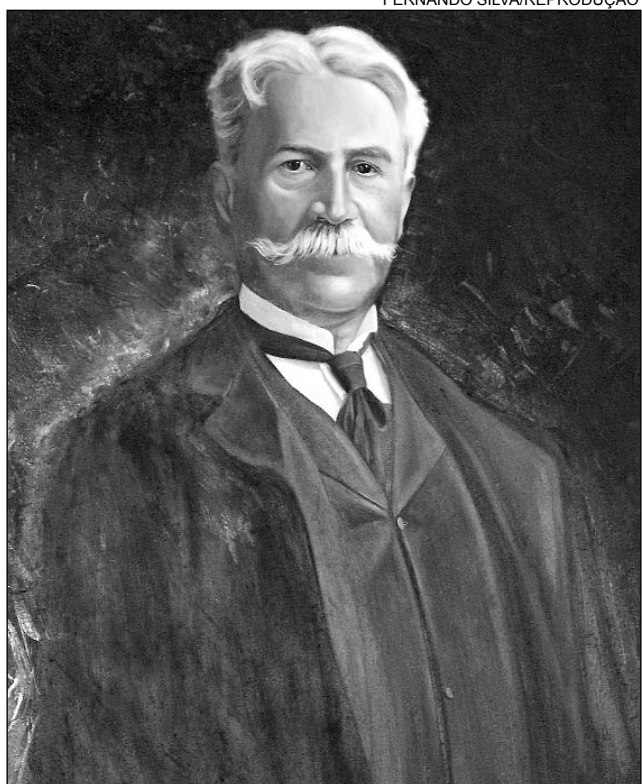
Além de Moraes e Isaltino, integram a Comissão de Ética, como membros titulares, os deputados Ana Cavalcanti (PP), Soldado Moisés (PRP), Izaías Régis (PTB), Roberto Liberato (PFL) e Sebastião Oliveira Júnior (sem partido).



FERNANDO SILVA

JUSTIÇA - Romário aguarda pronunciamento do MPPE e da SDS sobre vazamento de escuta

FERNANDO SILVA/REPRODUÇÃO



ABOLIÇÃO - Patrono do Legislativo combateu escravidão

Patrimônio

Alepe defende recuperação da casa de Nabuco

A Assembléia apoiará institucionalmente a restauração da casa onde viveu o patrono do Poder Legislativo, Joaquim Nabuco, localizada na Rua da Imperatriz, no bairro da Boa Vista. A decisão unânime foi tomada, ontem, durante a reunião da Mesa Diretora. "É uma questão de grande importância. Encaminhamos um ofício à Comissão de Educação e Cultura da Casa para que trate do assunto juntamente aos órgãos competentes. Agradeço ao

deputado José Queiroz (PDT) pela preocupação com esse tema", declarou o presidente da Alepe, deputado Romário Dias (PFL). Na tribuna, o pedetista voltou a falar sobre o abandono do imóvel, tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), desde 1949. "A

situação é precária. As paredes estão descascadas e as portas e janelas deterioradas. Sugi-ro que a Assembléia firme parceria com a Fundação Joaquim Nabuco e com a Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco (Fundarpe), a fim de recuperar e manter esse ícone cultural." O depu-

tado Raimundo Pimentel (PSDB) também ressaltou a importância da iniciativa. "É necessário lembrar que Joaquim Nabuco foi o primeiro embaixador do Brasil em Washington", observou. Joaquim Nabuco nasceu em agosto de 1849, no Recife, e ficou conhecido por apresentar, em agosto de 1880, um minucioso projeto de lei propondo a abolição da escravidão. Formou-se em Direito e escreveu vários livros, entre eles, *A Escravidão*.

Parlamentares estão preocupados com abandono

Regras para negativa de crédito

Empresas poderão ter que justificar formalmente as restrições contra clientes

As pessoas que procurarem crédito em instituições financeiras e estabelecimentos comerciais poderão ser beneficiadas pelo Projeto de Lei n.º 885/2005, de autoria do deputado Izaías Régis (PTB). A matéria determina que a empresa que negar um pedido de

empréstimo terá que apresentar uma declaração com o motivo. O assunto foi discutido, ontem, em audiência pública pela Comissão de Administração da Alepe.

De acordo com Izaías, "a aprovação da matéria beneficiará não só os consumidores, mas também os estabelecimentos e financeiras, que, muitas vezes, são acionados pela Justiça por negarem crédito". Para a assessora do Procon/PE Marly Araújo, se aprovada, a iniciativa coibirá "os abusos" cometidos por financeiras, bancos e o comércio em geral, fortalecendo o direito do consumidor. "Há pessoas que não têm dívidas, mas ficam com o nome incluído em listas de restrição de crédito por equívoco das empresas", argumentou. Ela lembrou que, em 2003, o

Procon/PE registrou no Recife cinco mil processos. Em 2004, esse número subiu para aproximadamente 16 mil. Desse total, 20% das reclamações foram referentes a problemas com bancos e financeiras.

A defensora pública Cristina Sakaki afirmou que "os consumidores não são bem informados quanto às formas de pagamentos e, por isso, ficam com débitos pendentes. As empresas têm o direito de cobrar, mas isso deveria ser feito por meio de um advogado, antes que o nome do cliente fosse negativado".

Segundo o presidente do colegiado, José Queiroz (PDT), "a audiência foi muito proveitosa porque o consenso dos representantes dos órgãos para a aprovação do projeto evidencia sua utilidade pública". O

deputado Betinho Gomes (PPS), que solicitou a reunião, afirmou que "o encontro foi importante para ouvir os órgãos de defesa do consumidor e tentar acelerar a aprovação da matéria".

Ainda participaram do encontro a deputada Aurora Cristina (PMDB), representantes do Sesi, da Fiepe, da Delegacia do Consumidor e do Procon/Recife. Antes da reunião, a Comissão distribuiu sete projetos e aprovou outros cinco, entre eles, o de nº 946/05, de autoria do Poder Executivo, que concede reajuste a 17,8 mil servidores do Estado.

À tarde, no Plenário, Izaías Régis agradeceu à Comissão de Administração Pública pela realização da audiência e solicitou o empenho da Casa em aprovar o projeto.

RINALDO MARQUES



AUDIÊNCIA PÚBLICA - Defesa dos direitos do consumidor

FERNANDO SILVA



IZAÍAS - Autor da proposta

Santa Maria do Cambucá

Servidores lutam para permanecer em cargos

A exoneração de 130 servidores do município de Santa Maria do Cambucá, no Agreste, foi denunciada, ontem, na Alepe. O deputado Fernando Lupa (PSDB) criticou a decisão do prefeito Elizeu Souza de anular o concurso público realizado em 2003. "O gestor, após assumir o cargo, em fevereiro deste ano, adota um posicionamento nazista, perseguindo esses funcionários sob a alegação de que não trabalham. A seleção ocorreu de forma séria e coerente, além de obter aprovação do Tribunal de Contas do Estado", enfatizou.

De acordo com o parlamentar, os servidores conseguiram uma liminar na Justiça para voltar a ocupar os cargos. No entanto, o prefeito encaminhou projeto de lei à Câmara Municipal, na tentativa de anular definitivamente os atos do concurso.



FERNANDO SILVA

POSICIONAMENTO - Lupa criticou gestor municipal

"A proposição utiliza o argumento de que a seleção fere a Lei de Responsabilidade Fiscal." O tucano informou ter procurado o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) para investigar o caso. "O procurador-geral Francisco Sales disse que, em 30 dias, designará um promotor para acompanhar a questão. Enquanto isso, o

promotor do município de Surubim dará início ao processo", ressaltou Lupa.

O deputado também denunciou a prática de "nepotismo" pelo prefeito Elizeu Souza. "Ele mantém 25 parentes com cargos comissionados na Prefeitura ganhando altos salários. Esse é o maior índice de nepotismo registrado no Estado", criticou.

Orocó

Deputados avaliam denúncia contra prefeito

O deputado Raimundo Pimentel (PSDB) denunciou, ontem, o prefeito de Orocó, Valdi de Novaes Amando, no Sertão do São Francisco, por "distribuir" casas do Programa Social Habitacional (PSH), do Governo Federal, a parentes e funcionários da Prefeitura. O deputado Sebastião Oliveira Júnior (sem partido) rebateu as acusações, alegando que as críticas deveriam ser direcionadas à

Caixa, que financiou a obra e foi responsável pela seleção dos mutuários.

De acordo com Pimentel, das 70 residências construídas, 30 foram destinadas a parentes e funcionários, "alguns, inclusive, já proprietários de imóveis". "Entre os beneficiados, estão filhos e parentes de primeiro e segundo grau de Novaes", disse, classificando a prática de "nepotismo habitacional".

O tucano frisou que o caso foi encaminhado à Controladoria Geral da União, ao Ministério Público de Pernambuco (MPPE) e à Superintendência da Caixa. "É preciso punir o responsável por esse ato e pelo desvio de dinheiro público", enfatizou.

Segundo Oliveira Júnior, o prefeito agiu com isenção no processo de seleção dos mutuários e está sendo vítima de "politicagem". "Como o prefeito, reeleito com uma votação expressiva, não se curvou a alguns vereadores, eles criaram esse fato", esclareceu, acrescentando que a Prefeitura cumpriu com seu dever e não houve desvio de recursos. "A instituição financeira não encontrou nenhuma irregularidade. Se parentes do prefeito conseguiram as residências, foi um acaso. A família é grande e o município é pequeno", avaliou.

FERNANDO SILVA



PIMENTEL - Acusações

FERNANDO SILVA



OLIVEIRA - Defesa

Comissão rejeita reajuste da Compesa

Colegiado suprapartidário vai analisar questão

Alepe criará uma comissão suprapartidária, composta por oito deputados, para analisar o reajuste de 18% solicitado pela Compesa. A iniciativa foi proposta, na tarde de ontem, em Plenário, pelo presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico, deputado Alf (PTB), e acatada pela Presidência da Casa. A intenção do parlamentar é que o Legislativo possa atuar antes da definição do aumento. "Iremos à Compesa verificar e discutir as planilhas de custos da companhia e saber quais insumos levaram-na a propor esse percentual", afirmou.

Em apertes, os deputados Izaías Régis (PTB), Augusto César (PTB), Sílvio Costa (PMN) e Ceça Ribeiro (sem partido) defenderam a criação do colegiado e a importância da discussão. O vice-líder do Governo, deputado Henrique Queiroz (PP), destacou que "a diretoria da Compesa é formada por técnicos e não sofre nenhuma influência política". Ele se propôs a buscar, junto à direção da empresa, as informações solicitadas por Alf.

Pela manhã, a Comissão de Desenvolvimento Econômico realizou uma audiência pública para tratar do assunto. No encontro, foi anunciado que a Agência de Regulação de Pernambuco (Ar-



MOISÉS BARBOSA

MANHÃ - Assunto foi debatido em audiência pública

pe) instituirá um limite máximo para as perdas operacionais e técnicas da Compesa. O diretor-presidente da Arpe, Jayme Asfora, também atribuiu a necessidade do aumento aos gastos com produtos químicos para o tratamento da água e o pagamento de funcionários. No entanto, para ele, a despesa com energia elétrica é o fator que mais influencia o reajuste.

"Estamos esperando que a Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) refaça os cálculos para que possamos, até sexta-feira (3), divulgar o índice", afirmou, acrescentando que, se a administração do Sistema Águas de Petrolina for retirada da Compesa, o reajuste poderá majorar em mais 3%.

Alf questionou Jayme As-

fora sobre a metodologia para a revisão tarifária e criticou o fato de o presidente da Compesa não ter comparecido à reunião nem apresentado números. "O percentual é inadmissível, está acima da realidade", argumentou, ressaltando que "os serviços prestados pela companhia não atendem às necessidades da população". O encontro contou ainda com a presença da delegada do Consumidor, Nely Queiroz, do diretor de regulamentação econômico-financeira da Arpe, Frederico Maranhão, e dos deputados Sebastião Rufino e Geraldo Coelho, do PFL. "A municipalização dos serviços de abastecimento d'água e saneamento tem ajudado a reduzir os prejuízos em outros Estados do País", avaliou Coelho.

Energia elétrica

Finanças aprova redução de ICMS

A proposta do Governo do Estado que reduz o percentual do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) em 5,04% para consumidores de energia residencial e em 3,77% para indústria e comércio foi aprovada, hoje (1º), pela Comissão de Finanças da Assembleia. A matéria segue, agora, para apreciação em Plenário, o que deve ocorrer até a próxima semana.

Para o relator da matéria no colegiado, deputado Antônio Moraes (PSDB), ao encaminhar o projeto à Assembleia Legislativa, o governador Jarbas Vasconcelos (PMDB) "cumpru o compromisso assumido anteriormente". "O Estado ainda está atordoado com a proposta de aumento da Celpe e, visando amenizar o impacto para os consumidores, vai reduzir o ICMS", afirmou.

O Projeto de Lei nº 946/05, do Executivo, que concede reajustes e corrige distorções salariais de cerca de 17,8 mil servidores das autarquias e fundações do Estado, também foi aprovado. Os líderes do Governo, Bruno Araújo (PSDB), e da Oposição, Augusto César

(PTB), reafirmaram o acordo que visa negociar, junto ao Governo, o pleito de cerca de 500 funcionários do Instituto de Recursos Humanos do Estado (IRH) e do Conservatório Pernambucano de Música (CPM). Segundo Augusto César, relator do projeto na Comissão, os servidores ficaram de fora da proposta e querem ser incluídos.

Bruno Araújo informou que a matéria só será votada em primeira discussão, no Plenário, na próxima terça-feira (7), e, "com isso, haverá tempo para a negociação com o Governo". "Esse processo vem sendo conduzido de uma forma bastante madura. Va-

mos saber os motivos pelos quais essas categorias não foram atendidas e tentar uma forma de inseri-las", acrescentou Araújo.

O presidente da Comissão de Finanças, deputado Sebastião Rufino (PFL), considerou a reunião positiva. "Distribuímos dois projetos e analisamos outras seis matérias. A de nº 946/05 é fruto de uma negociação entre os servidores e o Governo. Algumas categorias questionaram pontos do projeto, mas há um entendimento entre os líderes de Governo e da Oposição da Casa para que se busque uma solução junto ao Poder Executivo", destacou.

RINALDO MARQUES



SERVIDORES-Aumento salarial também foi acatado

Aniversário

Rufino é homenageado

Os 70 anos do deputado Sebastião Rufino (PFL) foram lembrados, ontem, no Plenário da Assembleia. O pefelista, que preside a Comissão de Finanças da Casa, comemorou a data na última terça-feira (31) e recebeu as homenagens da líder do PMDB, deputada Jacilda Urquiza. "Coube-me a honra de registrar a passagem desse dia tão importante. Fiquei impressionada com o seu invejável currículo, demonstrando uma vida que, certamente, enche de orgulho seus familiares e seus amigos do Parlamento."

Filho de José Francisco e Mariana Rufino Ribeiro, Sebastião Rufino Ribeiro nasceu em Bom Jardim, no Agreste. A carreira profissional teve início na Polícia Militar, quando concluiu o curso para formação de soldados, em

1957. Em 1959, fez curso para formação de cabos e, em 1962, para sargentos e oficiais. "De soldado se fez coronel, passando por todos os níveis da vida militar", enfatizou Jacilda.

Segundo a deputada, Rufino também "brilhou" nos gramados como árbitro. De 1968 até 1980, fez parte da Federa-

ção Pernambucana de Futebol e da Federação Internacional de Futebol (Fifa), apitando jogos no exterior, como as eliminatórias da Copa do Mundo de 1974. A vida política começou em 1994, quando foi eleito deputado estadual com 18.611 votos.

Em aparte, o presidente da Casa, Romário Dias (PFL), parabenizou o deputado. "Rufino é um homem que inspira confiança, lealdade e honradez. Por onde passa deixa saudade." Augusto César (PTB), Augusto Coutinho (PFL), Sílvio Costa (PMN), Adelmo Duarte (PFL), Aurora Cristina (PMDB), Henrique Queiroz (PP), Alf (PTB) e Raimundo Pimentel (PSDB) também se pronunciaram. Emocionado, Rufino agradeceu a homenagem. "Sinto-me muito feliz em fazer parte desta Casa."

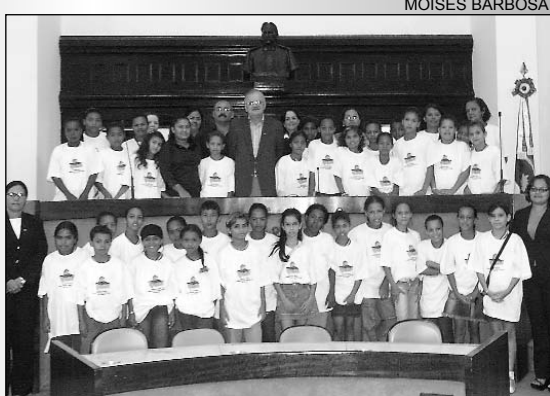
FERNANDO SILVA



DATA- Jacilda saudou

Aula de Cidadania

Alunos da Escola Municipal Adilma Cecília da Silva, de Itapissuma, Região Metropolitana do Recife, visitaram, ontem, a Alepe. Ao todo, 36 crianças da quarta série do Ensino Fundamental, acompanhadas por professoras, participaram do Projeto Conhecendo a Assembleia Legislativa de Perto, coordenado pela Assistência de Cerimonial da Casa. A iniciativa de trazer os estudantes foi do deputado Guilherme Uchôa (PDT), que destacou "a importância de os jovens conhecerem o funcionamento do Poder Legislativo e o papel dos deputados". A assistente de Cerimonial, Socorro Vilaça, afirmou que "a iniciativa leva as crianças a aprender um pouco sobre democracia". No Plenário, Uchôa elogiou a iniciativa da Mesa Diretora. "Esse trabalho permite entender como funciona o Poder que cria as leis do Estado." O presidente da Casa, deputado Romário Dias (PFL), parabenizou a atuação do pedetista. "Gostaria de agradecer a esse legítimo representante de Pernambuco, principalmente de Itapissuma, por ter trazido os alunos à Casa do povo."



MOISÉS BARBOSA

Ato

ATO Nº 405

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições e, de acordo com o que foi solicitado pelo Deputado Alf na Reunião Plenária, realizada no dia 01 de junho de 2005, com o apoio dos Senhores Parlamentares presentes:

RESOLVE: Criar uma Comissão Suprapartidária com a finalidade de debater com a COMPESA a nova proposta de aumento tarifário, sendo composta pelos Deputados Alf (PTB), Adelmo Duarte (PFL), Henrique Queiroz (PP), Izaías Régis (PTB), Jacilda Urquisa (PMDB) e Silvio Costa (PMN).

Sala Torres Galvão, em 01 de junho de 2005.

ROMÁRIO DIAS
Presidente

Ordem do Dia

Quinquagésima Oitava Reunião Ordinária da Terceira Sessão Legislativa Ordinária da Décima Quinta Legislatura, realizada em 02 de junho de 2005, às 14:30 horas.

Ordem do Dia

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5041/2005
Autora: Comissão de Redação de Leis

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 920/2005, de autoria do Poder Executivo que concede Pensão Especial mensal, no valor de quinhentos e nove reais e vinte e sete centavos a Maria Auxiliadora Nunes da Silva Ribeiro, Radharini Weslia Nunes Ribeiro e Yasmin Nunes Ribeiro, respectivamente, viúva e filhas menores de José Maria Ribeiro, ex-Soldado da Polícia Militar de Pernambuco, promovido "post mortem" à graduação de Cabo PM, a contar de 16 de fevereiro de 1998.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/6/2005

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5042/2005
Autora: Comissão de Redação de Leis

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 952/2005, de autoria do Poder Executivo que abre Crédito Suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2005, em favor do Fundo de Desenvolvimento, Justiça e Segurança - FDJS, no valor de hum milhão, quinhentos e dezoito mil, quinhentos e trinta e nove reais e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/6/2005

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5043/2005
Autora: Comissão de Redação de Leis

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 947/2005, de autoria do Poder Executivo que abre Crédito Suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2005, em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE, no valor de duzentos e cinqüenta e oito mil, setecentos e quarenta mil reais e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/6/2005

Discussão Única do Projeto de Lei Ordinária nº 941/2005
Autor: Poder Executivo

Concede Pensão Especial mensal, no valor de oitocentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos, a Silvana Felipe Damasio e Arthur Felipe Lauriano Barbosa, respectivamente, companheira e filho menor de Alexandre Lauriano Barbosa, ex-Soldado da Polícia Militar de Pernambuco, promovido "post mortem" à graduação de Cabo PM, a contar de 11 de outubro de 2001.

Pareceres Favoráveis das 1ª e 2ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/5/2005.

Discussão Única da Indicação nº 4244/2005
Autora: Dep. Teresa Leitão

Solicita de acordo com o art. 7º da Lei nº 12.196/2002, que esta Casa Legislativa apresente o nome da Sociedade de Cultura Artística 22 de Novembro para instauração do processo de registro do Patrimônio Vivo do Estado de Pernambuco, oficiando o Governador do Estado para que seja ultimadas as medidas necessárias estabelecidas na Lei supramencionada.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/5/2005

Discussão Única da Indicação nº 4261/2005
Autora: Dep. Aurora Cristina

Apelo ao Diretor Geral da Tim Nordeste no sentido de autorizar a instalação de uma Torre de Telefonia Celular no município de Saloá, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1/6/2005

Discussão Única da Indicação nº 4262/2005
Autora: Dep. Dilma Lins

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Saúde objetivando a inclusão do Hospital Geral de Jaboatão dos Guararapes na Atividade: Assistência de Média e Alta Complexidade na Rede Ambulatorial e Hospitalar.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1/6/2005

Discussão Única da Indicação nº 4263/2005
Autora: Dep. Dilma Lins

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Saúde objetivando a inclusão do Hospital Geral de Caruaru na Atividade: Assistência de Média e Alta Complexidade na Rede Ambulatorial e Hospitalar.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1/6/2005

Discussão Única da Indicação nº 4264/2005
Autora: Dep. Dilma Lins

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação e Cultura no sentido de implementar a educação indígena no município de Arcoverde, incluindo no Plano Operativo da referida Secretaria para o 2º semestre do exercício de 2005.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1/6/2005

Discussão Única da Indicação nº 4265/2005
Autora: Dep. Dilma Lins

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação e Cultura no sentido de implementar a educação indígena no município de Tacaratu, incluindo no Plano Operativo da referida Secretaria para o 2º semestre do exercício de 2005.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1/6/2005

Discussão Única da Indicação nº 4266/2005
Autora: Dep. Dilma Lins

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação e Cultura no sentido de implementar a educação indígena no município de Buíque, incluindo no Plano Operativo da referida Secretaria para o 2º semestre do exercício de 2005.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1/6/2005

Discussão Única da Indicação nº 4267/2005
Autora: Dep. Dilma Lins

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação e Cultura no sentido de implementar a educação indígena no município de Águas Belas, incluindo no Plano Operativo da referida Secretaria para o 2º semestre do exercício de 2005.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1/6/2005

Discussão Única da Indicação nº 4268/2005
Autora: Dep. Dilma Lins

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação e Cultura no sentido de implementar a educação indígena no município de Pesqueira, incluindo no Plano Operativo da referida Secretaria para o 2º semestre do exercício de 2005.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1/6/2005

Discussão Única da Indicação nº 4269/2005
Autora: Dep. Dilma Lins

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação e Cultura no sentido de implementar a educação indígena no município de Petrolândia, incluindo no Plano Operativo da referida Secretaria para o 2º semestre do exercício de 2005.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1/6/2005

Discussão Única da Indicação nº 4270/2005
Autor: Dep. Antônio Figueirôa

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Infra-Estrutura, ao Diretor Presidente da Celpe, ao Diretor de Operações da Celpe e ao Gerente de Expansão de Redes/Celpe no sentido de enviarem esforços com vistas a proceder com a expansão da eletrificação rural no Sítio Poço do Né ao Sítio Barra Taboca de Baixo, ambos na zona rural do brejo da Madre de Deus.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1/6/2005

Discussão Única da Indicação nº 4271/2005
Autora: Dep. Aurora Cristina

Apelo ao Diretor Geral da Tim Nordeste objetivando a instalação de uma Torre de Telefonia Celular no município de Caetés, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1/6/2005

Discussão Única da Indicação nº 4272/2005
Autor: Dep. Elias Lira

Apelo ao Diretor da Telemar/Pernambuco objetivando a instalação de um telefone público na Rua Paraguaçu, no bairro Alto José Leal, município de Vitória de Santo Antão, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1/6/2005

Discussão Única da Indicação nº 4273/2005
Autora: Dep. Carla Lapa

Apelo à Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE a indicação do Senhor José Edvaldo Batista, artesão pernambucano conhecido em todo Estado como Mestre Zuza, no I Concurso do registro do Patrimônio Vivo do Estado de Pernambuco - RPV - PE conforme o estabelecido no Art. 7º da Lei nº 12.196/2002.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1/6/2005

Discussão Única do Requerimento nº 2855/2005
Autor: Dep. Guilherme Uchôa

Voto de Pesar pelo falecimento da Senhora Sônia Maria Santiago Lemos ocorrido recentemente neste Capital.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1/6/2005

Discussão Única do Requerimento nº 2856/2005
Autora: Dep. Jacilda Urquisa

Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Moacyr de Castro e Silva ocorrido em 26 de abril do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1/6/2005

Discussão Única do Requerimento nº 2857/2005
Autora: Dep. Jacilda Urquisa

Voto de Pesar pelo falecimento da Senhora Sylvia Freire de Melo ocorrido em 27 de maio do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1/6/2005

Discussão Única do Requerimento nº 2858/2005
Autor: Dep. Guilherme Uchôa

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa as matérias alusivas ao sepultamento dos restos mortais do Vigário Tenório, um dos insurretos da Revolução Pernambucana de 1817, publicadas pelo Diário de Pernambuco, Vida Urbana, B8, em 18 de maio do corrente ano e Jornal do Commercio, Cidades, página 5, em 18 de maio do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1/6/2005

Ata

ATA DA QÜINQUAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 31 DE MAIO DE 2005.

Presidência dos Excelentíssimos Senhores Deputados Romário Dias, Augusto Coutinho e Roberto Liberato.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio do ano de 2005 (dois mil e cinco), às 14 (catorze) horas e 30 (trinta) minutos, com a presença inicial dos Deputados: Adelmo Duarte, Aglailson Júnior, Alf, Ana Cavalcanti, Ana Rodovalho, Antônio Figueirôa, Antônio Moraes, Augusto César, Augusto Coutinho, Aurora Cristina, Betinho Gomes, Bruno Rodrigues, Carla Lapa, Ceça Ribeiro, Ciro Coelho, Dilma Lins, Elias Lira, Ettore Labanca, Fernando Lupa, Geraldo Coelho, Guilherme Uchôa, Henrique Queiroz, Isaltino Nascimento, Izaías Régis, Jacilda Urquisa, João Fernando Coutinho, João Negromonte, José Queiroz, Lourival Simões, Manoel Ferreira, Marcantônio Dourado, Nelson Pereira, Pastor Cleiton Collins, Pedro Eurico, Raimundo Pimentel, Ricardo Teobaldo, Roberto Leandro, Roberto Liberato, Romário Dias, Sebastião Oliveira Júnior, Sebastião Rufino, Sérgio Leite, Silvio Costa e Soldado Moisés. Justificaram suas ausências os Deputados: Bruno Araújo, Mavíael Cavalcanti e Teresa Leitão. Constatando o quorum regimental, o Senhor Presidente declara aberta a reunião. Ocupam, respectivamente, as cadeiras de Primeiro e Segundo Secretários os Deputados João Negromonte e Guilherme Uchôa. Lida é aprovada a ata da reunião anterior. Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Primeiro Secretário que procede à leitura do Expediente. Isto feito, o Senhor Presidente manda o mesmo à publicação. No horário destinado ao Pequeno Expediente, ocupa a tribuna o Deputado Betinho Gomes para registrar a restauração e duplicação da rodovia entre a Ponte dos Carvalhos e a PE 60, importante obra que vai alavancar a economia do município do Cabo de Santo Agostinho. Segue-se com a palavra a Deputada Carla Lapa que em seu pronunciamento vem registrar o Dia Mundial do antitabagismo, comemorado hoje. Logo após, usa da tribuna o Deputado Roberto Liberato para em breves palavras anunciar com grande satisfação a ampliação do shopping center de Caruaru. Ao final, comenta duas proposições de sua autoria, a primeira solicitando a instalação de um orelhão no distrito de Encruzilhada de São João; e a segunda solicitando a instalação de um semáforo no cruzamento da BR 104 com a Avenida Agamenon Magalhães, em Caruaru. Com a palavra o Deputado Izaías Régis que mais uma vez vem tecer alguns comentários acerca do Festival de Inverno de Garanhuns. Prosseguindo, ocupa a tribuna o Deputado Geraldo Coelho para em sua fala registrar a presença do Ministro Eduardo Campos no município de Petrolina. Concluindo, destaca que o referido município é possuidor de um grande pólo educacional. Segue-se com a palavra o Deputado Isaltino Nascimento que em sua oratória vem criticar os dirigentes da Compesa por aumentar na ordem de dezoito por cento a conta de água dos consumidores pernambucanos. Finalmente ocupa a tribuna o Deputado Sérgio Leite, último orador inscrito, para na qualidade de Presidente da comissão que apurou o aumento da Celpe informar ao Plenário que saiu a liminar que barra o referido aumento. Fazendo uso da palavra, o Senhor Presidente registra com satisfação o aniversário do Deputado Sebastião Rufino. Encerrado o Pequeno Expediente, o Senhor Presidente passa à Ordem do Dia. Em votação são aprovados em única discussão os Pareceres nºs 5006/2005, 5007/2005 e 5008/2005, da Décima Quinta Comissão, que oferecem redação final aos Projetos de Lei Ordinária nºs 747/2004, 928/2005 e 932/2005. Submetidos ao Plenário são aprovados em única discussão os Projetos de Resolução nºs 967/2005 e 968/2005. Em votação, são aprovados em primeira discussão os Projetos de Lei Ordinária nºs 947/2005 e 952/2005. Submetido ao Plenário é aprovado em segunda discussão o Substitutivo nº 01/2004 ao Projeto de Lei Ordinária nº 729/2004. Em votação é aprovado, em segunda discussão, o Projeto de Lei Ordinária nº 894/2005 (com Emenda Modificativa nº 01 de autoria do Poder Executivo). Submetidas ao Plenário são aprovadas em única discussão as Indicações nºs 4231/2005 a 4243/2005, 4245/2005 a 4249/2005, o mesmo ocorrendo com os Requerimentos nºs 2843/2005 a 2851/2005. Anunciado o Grande Expediente, com a palavra o Deputado Pedro Eurico que em longo pronunciamento vem demonstrar grande preocupação com a escassez de investimentos federais no País. O orador foi aparteado pelos Deputados: Sérgio Costa e Betinho Gomes. Em seguida, usa da tribuna o Deputado Nelson Pereira para em seu discurso defender com veemência a instalação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito com a finalidade de apurar tráfico de influência referente ao caso Sanharó. (Assume a Presidência o Deputado Augusto Coutinho). O orador foi aparteado pelos Deputados: Henrique Queiroz, Carla Lapa, (fazendo uso da palavra, o Senhor Presidente registra com satisfação a presença em Plenário da Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco Teresa Duere), Roberto Leandro, Augusto César, (fazendo uso da palavra, o Senhor Presidente registra com satisfação a presença do Conselheiro Romeu da Fonte em Plenário, oportunidade que o parabeniza pelo transcurso do seu aniversário), (assume a Presidência o Deputado Roberto Liberato) e Alf. Por último, com a palavra o Deputado Alf que vem se associar à campanha para tornar o município de Olinda como a Capital Brasileira da Cultura. Finalizando, critica a atual administração do referido município, pois a seu ver a mesma não tem compromisso algum com a cultura. O orador foi aparteado pelos Deputados: Izaías Régis e Nelson Pereira. (Reassume a Presidência o Deputado Romário Dias). Esgotada a pauta, o Senhor Presidente despacha à publicação as Indicações nºs 4261/2005 a 4273/2005 de autoria dos Deputados: Aurora Cristina, Dilma Lins, Antônio Figueirôa, Elias Lira e Carla Lapa e, os Requerimentos nºs 2855/2004 a

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora: Presidente, Deputado Romário Dias; 1º Vice-Presidente, Deputado Ettore Labanca; 2º Vice-Presidente, Deputado Raimundo Pimentel; 1º Secretário, Deputado João Negromonte; 2º Secretário, Deputado Guilherme Uchôa; 3º Secretário, Deputado Sérgio Leite; 4º Secretária, Deputada Carla Lapa. Procuradoria Geral, Elío Wanderley de Siqueira (procurador-geral); Superintendência Geral, Eva Maria de Andrade Lima (Superintendente-geral); Assistência Legislativa, Ana Olímpia Celso de M. Severo (Assistente Chefe); Superintendência Administrativa, Genaro Domingues da Silva (Superintendente); Superintendência de Recursos Humanos, Isabel Cristina Couto Costa (Superintendente); Superintendência de Modernização Institucional e Tecnológica, Claudio Godoy (Superintendente); Superintendência de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira, Arlete Falcão Ferreira (Superintendente); Cerimonial, Socorro Vilaça Rodrigues (Assistente de Cerimonial); Assistência de Saúde e Medicina Ocupacional, Aldo Mota (Assistente Médico); Assistência Segurança Legislativa, Maj. Hermes José de Melo (Assistente Chefe); Escola do Legislativo, Maria Lúcia Cavalcanti Galindo (Assistente Educacional); Auditoria, Severino Pedro de Albuquerque (Auditor-chefe); Assistência de Comunicação Social, Christianne Alcântara (Assistente de Comunicação Social); Chefe de Expediente, Natália Câmara. Chefe de Departamento de Imprensa, Cláudia Lucena. Editora: Andréa Tavares. Redatores: Andréa Tavares, Antônio Azevedo, Renata Rodrigues. Fotografia: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Moisés Barbosa e Carlos Oliveira. Diagramação e Editoração Eletrônica: Anderson Galvão e Alcécio Nicolak Júnior. Chefe de Departamento de Rádio e TV: Ana Lúcia Lins. Repórteres: Carolina Flores, Rosângela Almeida e Verônica Barros. Operadores de Som: Aristides Pandelis Frangakis e Alcidézio Ramos. Estagiários: Amanda Seabra, Bruna Reis, Eva Farias, Larissa Rodrigues e Renata Bezerra de Melo. Endereço: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3217-2368. Fax 3217-2107. PABX 3217.2211. Nosso E-mail: dimprensa@alepe.pe.gov.br.

Nosso endereço na Internet <http://www.alepe.pe.gov.br>

2859/2005 da lavra dos Deputados: Guilherme Uchôa, Jacilda Urquiza, Betinho Gomes e Roberto Liberato, que foram apresentados na reunião de hoje, conforme resumo a seguir: Pelo Deputado Antônio Figueirôa, apelo aos Senhores: Governador do Estado, Secretário de Infra-estrutura, Diretor-Presidente, Diretor de Operações e ao Gerente de Expansão de Redes da Companhia Energética de Pernambuco, no sentido de providenciarem a expansão da eletrificação rural do Sítio Poço do Né até o Sítio Barra Taboca de Baixo, na zona rural do município de Brejo da Madre de Deus. Pela Deputada Aurora Cristina, apelos ao Senhor Diretor Geral da TIM Nordeste, no sentido de viabilizar a instalação de uma torre de telefonia celular nos municípios de Salóá e Caetés. Pela Deputada Dilma Lins, oito apelos: do primeiro ao sexto, aos Senhores: Governador do Estado e ao Secretário de Educação e Cultura, no sentido de incluírem os municípios de Tacaratú, Petrolândia, Pesqueira, Águas Belas, Buique e Arcoverde no plano operativo da referida secretaria a educação indígena; o sétimo e oitavo, aos Senhores: Governador do Estado e ao Secretário de Saúde, no sentido de incluírem os Hospitais: Geral de Caruaru e Geral de Jaboatão dos Guararapes na atividade assistência de média e alta complexidade na rede ambulatorial e hospitalar. Pelo Deputado Guilherme Uchôa, dois requerimentos: o primeiro, voto de pesar pelo falecimento da Senhora Sonia Maria Santiago Lemos, ocorrido recentemente; e o segundo, solicitando que sejam transcritas nos Anais desta Casa as matérias alusivas ao sepultamento dos restos mortais do Vigário Tenório publicadas no Diário de Pernambuco e Jornal do Commercio, datadas de dezoito de maio do corrente ano. Pela Deputada Jacilda Urquiza, votos de pesar pelos falecimentos do Senhor Moacyr de Castro e Silva e da Senhora Sylvania Freire de Melo, ocorridos nos dias vinte e seis de abril e vinte e sete de maio do corrente ano. Pelo Deputado Elias Lira, apelo ao Senhor Diretor da Telemar, no sentido de autorizar a instalação de um telefone público na Rua Paraguaçu, no Bairro Alto José Leal, no município de Vitória de Santo Antão. Pelo Deputado Betinho Gomes, requerimento solicitando que seja constituída uma Comissão Especial Pró Desarmamento, composta por cinco membros, com duração até o dia dois de outubro do corrente ano, com o objetivo de melhor preparar a população pernambucana para o Plebiscito, além de ser um esforço em prol da redução dos números da violência em nosso Estado. Pela Deputada Carla Lapa, apelo à Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco a indicação do Senhor José Edvaldo Batista, conhecido como Mestre Zuza, no Primeiro Concurso do Registro do Patrimônio Vivo do Estado de Pernambuco, conforme o estabelecido no Artigo 7º da Lei nº 12.196/2002; e pelo Deputado Roberto Liberato, requerimentos solicitando urgência aos Projetos de Lei nºs 953, 954, 955 e 956/2005. (Sendo **deferidos** os Requerimentos nºs 2860/2005 da Deputada Teresa Leitão solicitando Pedido de Informações ao Senhor Secretário Estadual de Saúde; 2861/2005 de autoria do Deputado Izaias Régis solicitando Pedido de Informações ao Senhor Diretor-Presidente da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco). Faltaram à presente reunião os Deputados: Claudiano Martins e Maiba Lucena. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a presente reunião convocando outra para amanhã à hora regimental.

Expediente

QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 1º DE JUNHO DE 2005.

EXPEDIENTE

MENSAGENS NºS 68 E 69 - DO VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR encaminhando os Projetos de Lei nº 972 e 973, que autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso de imóvel que indica, e dá outras providências. Às 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Comissões.

PARECER Nº 5009 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável a Proposta de Emenda Constitucional nº 16, juntamente com a Emenda nº 01.
A Imprimir.

PARECER Nº 5010 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 886.
A Imprimir.

PARECERES NºS 5011, 5012, 5014, 5015, 5016, 5017 E 5018 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando aos Projetos de Lei nºs 891, 921, 925, 926, 937, 941 e 946, respectivamente.
A Imprimir.

PARECER Nº 5013 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 924.
A Imprimir.

PARECER Nº 5019 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 946.
A Imprimir.

PARECERES NºS 5020, 5021 E 5022 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando contrário a Emenda aos Projetos de Lei nºs 933, 934 e 935.
A Imprimir.

PARECER Nº 5023 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Projeto de Lei nº 958, juntamente com a Emenda nº 01.
A Imprimir.

PARECERES NºS 5024 E 5025 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS oferecendo Redação Final aos Projetos de Lei nºs 729 e 894.
A Imprimir.

PARECER Nº 5026 - DA MESA DIRETORA ao Substitutivo nº 01/2004, da 1ª Comissão, ao Projeto de Resolução nº 509/2004, com as Subemendas nºs 01, 02 e 03, deste Colegiado.
A Imprimir.

OFÍCIOS NºS 577, 578, 625 E 626 - DO ASSESSOR ESPECIAL DO MINISTRO DA SAÚDE prestando esclarecimento acerca das indicações nºs 3584, 3840, 3704 e 3705, dos Deputados Ricardo Teobaldo, Mavieal Cavalcanti e Adelmano Duarte.
Dê-se conhecimento àqueles Parlamentares.

OFÍCIO Nº 545 - DO VICE - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ encaminhando cópia da moção nº 40, do Vereador Manoel Lopes dos Santos.
Inteirada.

Ofícios

Ofício nº 176/2005 – GP

Recife, 25 de maio de 2005

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada deliberação deste Poder Legislativo, nos termos do artigo 96, III, "b", da Constituição da República c/c o artigo 48, V, "d" da Constituição Estadual, o anexo anteprojeto de Lei, o qual dispõe sobre modificações no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco. As medidas sugeridas no corpo deste Anteprojeto constituem correções necessárias ao aperfeiçoamento do Plano recentemente aprovado por esta Casa Legislativa na medida em que sanam omissões, corrigem enquadramentos de categorias de servidores, aperfeiçoam benefícios anteriormente concedidos e criam incentivos para servidores lotados em setores estratégicos da estrutura administrativa do Tribunal de Justiça.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DO SISTEMA HABITACIONAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoco nos termos do Art. 103, inciso III do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, os Deputados: Antônio Moraes (PSDB), Sílvio Costa (PMN), Tereza Leitão (PT), Carla Lapa (PSB), Henrique Queiroz (PP), Roberto Liberato (PFL), Betinho Gomes (PPS), José Queiroz (PDT), Membros Titulares, e, os Suplentes, Manoel Ferreira (PFL), Roberto Leandro (PT), João Fernando Coutinho (PSB), Raimundo Pimentel (PSDB), Ceça Ribeiro, Pastor Cleiton Collins (PSC), Jacilda Urquiza (PMDB), Augusto Coutinho (PFL). Para reunião desta Comissão a ser realizada, no dia 02 de Junho, Quinta-feira, às 09:00h, no Auditório do 6º andar do anexo I desta Casa Legislativa.

PAUTA:

- Esclarecimentos à respeito do superfaturamento de Obras no Município de Caruaru;
- Esclarecimentos do Gerente da Caixa Econômica Federal;
- Esclarecimentos sobre o Laudo do Conjunto Residencial Juscelino Kubitschek, no Município de Olinda;
- Esclarecimentos do Perito Criminal do Instituto de Criminalística Prof. Armando samico sobre o Laudo do Edifício Areia Branca;
- Esclarecimentos à respeito do Escritório de Advocacia GAMBOGI, BRUNO e CAMISÃO;
- Esclarecimentos da Construtora Carrilho à respeito do Conjunto Residencial Maria Guiomar, no bairro do Bongí, Recife/PE;
- Esclarecimentos do Eng. Marcus José Salvador Vasconcelos.

**DEPUTADO ALF
PRESIDENTE**

Os avanços atingidos pelo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos em vigor são mantidos, tais como o fim das entrâncias para os servidores e a progressão funcional a cada dois anos.

Aprimora-se, entretanto, alguns institutos, em especial o auxílio-alimentação, que será percebido em pecúnia durante todo o ano, inclusive nos meses de férias, e a remuneração dos serviços extraordinários, que passa a ser efetuada através de diárias.

Outra reforma importante ocorre pelo enquadramento do antigo cargo de Atendente Judiciário de Terceira Entrância na carreira dos Técnicos Judiciários, Grupo Judiciário, referência PJ-II, tratando-se de providência que se impõe à luz do exame detalhado de sua evolução histórica, em contraste com os demais cargos existentes no âmbito do Poder Judiciário.

Ainda digno de nota são os diversos adicionais concedidos ou modificados por este anteprojeto reformador. Tais benefícios se mostram pertinentes posto que servem de estímulo para a produtividade e a permanência de servidores em setores relevantes para o funcionamento do Poder Judiciário, tais como a Diretoria de Engenharia e Arquitetura, a Diretoria Financeira, a Auditoria Interna e a Diretoria do Forum da Capital.

O adicional de atividade externa, transformado a partir da vigência desta Lei, permitirá que o pagamento deste importante benefício dos Oficiais de Justiça seja realizado inclusive durante o período de férias e licenças.

Em consequência da Lei Complementar nº 70, de 25 de janeiro de 2005, a qual amplia o número de membros deste Tribunal de Justiça, prevê-se a criação dos cargos necessários para a instalação dos sete novos Gabinetes, dando-lhes a mesma estrutura disponível para os atuais Desembargadores, a qual se afigura indispensável ao regular desempenho das funções jurisdicionais.

Cumprindo ainda ressaltar que as omissões presentes no vigente Plano estão sendo sanadas, em especial aquelas relativas às funções de Distribuidor, Contador, Avaliador Judicial, Depositário Público, Partidor Judicial e Chefes do 3º e 4º Serviços do Registro de Imóveis, as quais não foram tratadas pela Lei nº 12.643 de 22 de julho de 2004.

Por fim, são propostas correções nas tabelas de gratificações, vencimentos e atribuições de alguns cargos efetivos e comissionados, cujos cálculos e descrições se revelaram equivocados ou lacunosos.

Diante do exposto, confiante no acolhimento e apoio dessa Casa à presente proposição, renovo a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Recife, em 1 de junho de 2005.

**José Antônio Macêdo Malta
Desembargador Presidente**

**Excelentíssimo Senhor
Deputado ROMÁRIO DIAS
Digníssimo Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA**

Projeto de Lei Ordinária Nº 976/2005

Ementa: Dispõe sobre Modificações no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores do Poder Judiciário e determina providências pertinentes.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

DECRETA:

Art. 1º. Os artigos 8º, 10, 13, §1º, 27, III, IV, VII, parágrafo único, 34, 44 e 47, da Lei nº 12.643 de 22 de julho de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º. Será concedido ao Oficial de Justiça o Adicional de Atividade Externa, que corresponderá ao valor da Função Gerencial Judiciária, Sigla FGJ-1, exclusivamente quando no exercício de suas atribuições, constantes no Anexo III, observado o que dispõe o artigo 41 da presente Lei.

"Art. 10. Será concedido aos servidores com exercício no Depósito Público da Capital e na Divisão de Arquivo Geral, Biblioteca, Jurisprudência e Publicações, Memorial da Justiça e 1º, 2º e 3º Acervos de Casamento, estes subordinados à Diretoria de Documentação Judiciária, exclusivamente quando no exercício de suas funções, o Adicional por Condições Especiais de Trabalho, correspondente ao valor da Função de Apoio Judiciário, Sigla FAJ – 1, observado o que dispõe o artigo 41 da presente Lei.

"Art. 13. Em cada Vara, bem como nos Ofícios de Distribuidor e Contador, de Avaliador Judicial, de Depositário Público e de Partidor Judicial, todos oficializados, haverá uma Secretária, cuja função de chefia será atribuída a um Analista Judiciário ou a um Técnico Judiciário com Nível Superior Completo e, somente na ausência desses, a um Técnico Judiciário e, na falta desse, a um Auxiliar Judiciário, todos do Grupo Judiciário.

§1º. Será atribuída a Função Gerencial Judiciária, Sigla FGJ-1, ao servidor designado para o desempenho das funções previstas neste artigo.

§2º. [...].

"Art. 27 [...]

III - a carreira de Auxiliar Judiciário, Grupo Judiciário, referência PJ-I, será composta pelo anterior cargo de Auxiliar Judiciário de Primeira e de Segunda Entrância.

IV – a carreira de Técnico Judiciário, Grupo Judiciário, referência PJ-II, será composta pelos anteriores cargos de: [...]

d) Atendente Judiciário de Terceira Entrância. [...]

VII – A carreira de Técnico Judiciário de Plenário, Grupo Judiciário, referência PJ-IV, será composta pelo anterior cargo de Taquígrafo Judiciário. [...]

Parágrafo único. A gratificação de função policial instituída pela Lei nº 9.637 de 11 de janeiro de 1985 e alterada pelas Leis nº 9.761 de 26 de novembro de 1985, nº 10.105 de 22 de março de 1988, nº 10.881 de 20 de abril de 1993, nº 11.568, de 02 de setembro de 1998 e nº 11.569, de 04 de setembro de 1998, atribuída ao cargo de Agente de Segurança no âmbito do Poder Judiciário fica extinta a partir do seu enquadramento.

"Art. 30 [...]

VIII – 14 (quatorze) cargos de Assessor Técnico Judiciário, Símbolo PJC-II;

IX - 7 (sete) cargos de Secretário de Desembargador, Símbolo PJC-IV.

“Art. 34 [...]

IV – 2 (duas) FGJ-1, para o cumprimento do disposto no artigo 14 desta Lei;

V – 3 (três) FGJ-2, para concessão aos Chefes de Seção de Controle das Câmaras;

VI – 5 (cinco) FGJ-1, para concessão aos servidores lotados na Auditoria Interna deste Tribunal;

VII – 14 (quatorze) RG-3, para o cumprimento do disposto no Anexo II, item II, da Lei nº 11.569, de 4 de setembro de 1998;

VIII – 14 (quatorze) RG-4, para o cumprimento do disposto no Anexo II, item II, da Lei nº 11.569, de 4 de setembro de 1998;

IX – 2 (duas) FGJ-2, para concessão a servidores lotados na Secretaria Jurídica deste Tribunal;

X – 2 (duas) FAJ-1, para concessão aos servidores lotados na Seção de Protocolo e Expedição do Tribunal de Justiça;

XI – 2 (duas) FGJ-1, para concessão aos servidores que estiverem auxiliando o Contador no exercício das atribuições de contador judiciário nos feitos do Tribunal de Justiça;

XII – 3 (três) FGJ-2, para concessão a servidores lotados no Núcleo de Distribuição e Informação Processual de 2º Grau;

XIII – 3 (três) FSJ-I, para concessão a servidores lotados no Núcleo de Distribuição e Informação Processual de 2º Grau;

XIV – 1 (uma) FGJ-2, para concessão a servidor lotado na Diretoria do Foro da Capital ou em órgãos que lhe são diretamente vinculados, excetuando-se as Secretarias das Varas;

XV – 5 (cinco) FGJ-3, para concessão a servidores lotados na Diretoria do Foro da Capital ou em órgãos que lhe são diretamente vinculados, excetuando-se as Secretarias das Varas;

XVI – 2 (duas) FGJ-1, para concessão a servidores lotados na Coordenadoria de Planejamento e Organização;

XVII – 1 (uma) FGJ-1, para concessão a servidor lotado na Assessoria Especial da Presidência;

XVIII – 1 (uma) FSJ-1, para concessão a servidor lotado na Assessoria Especial da Presidência;

XIX – 2 (duas) FGJ-1, para concessão a servidores lotados na Assessoria de Comunicação Social;

XX – 2 (duas) FGJ-2, para concessão a servidores lotados na Assessoria de Comunicação Social;

XXI – 1 (uma) FSJ-1, para concessão a servidor lotada na Assessoria de Comunicação Social;

XXII – 1 (uma) FGJ-1, para concessão a servidor lotado na Secretaria Judiciária;

XXIII – 1 (uma) FSJ-1, para concessão a servidor lotado na Secretaria Judiciária.

“Art. 44. O servidor terá direito ao pagamento pela prestação de serviços extraordinários, executados durante os finais de semana e feriados, desde que realizados no interesse da Administração e previamente autorizados pela Presidência deste Tribunal.

Parágrafo único. Os serviços extraordinários referidos neste artigo serão remunerados mediante o pagamento de 1/2 (meia) diária por dia trabalhado.

“Art. 47. A nomeação dos candidatos remanescentes do concurso público divulgado pelo Edital nº 01 de 27 de abril de 2001 e prorrogado até 31 de julho de 2005, observará o cargo anteriormente ocupado pelo servidor cuja exoneração ou demissão originou a vaga a ser preenchida.

Art. 2º. O artigo 12 da Lei nº 12.643 de 22 de julho de 2004 passa a vigorar acrescido dos seguintes artigos 12-A, 12-B e 12-C:

“Art. 12-A. Será concedido aos servidores à disposição do Poder Judiciário Estadual que desempenhem a função de motorista o Adicional de Função de Motorista, o qual corresponderá ao valor da Função de Apoio Judiciária, Sigla FAJ-1.

Parágrafo único. O adicional de que trata este artigo não será concedido, em nenhuma hipótese, ao servidor ocupante de cargo em comissão.

“Art. 12-B. Será concedido aos servidores com exercício na Diretoria Financeira, exclusivamente quando no desempenho de suas funções, o Adicional de Risco Financeiro, o qual corresponderá ao valor da Função Gerencial Judiciária, Sigla FGJ-3, observado o que dispõe o artigo 41 da presente Lei.

Parágrafo único. O Adicional de que trata este artigo não poderá ser concedido a mais de 26 (vinte e seis) servidores.

“Art. 12-C. Será concedido aos servidores com exercício na Diretoria de Engenharia, exclusivamente quando no desempenho de suas funções, o Adicional de Desempenho de Função Técnica, o qual corresponderá ao valor da Função Gerencial Judiciária, Sigla FGJ-1, observado o que dispõe o artigo 41 da presente Lei.

Parágrafo único. O Adicional de que trata este artigo somente poderá ser concedido aos servidores com graduação em Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica ou Arquitetura, limitada a sua concessão a 17 (dezessete) servidores.

Art. 3º. O artigo 45 da Lei nº 12.643 de 22 de julho de 2004 passa a vigorar acrescido dos seguintes artigos 45-A e 45-B:

“Art. 45-A. Aos servidores em atividade, titulares de cargos de provimento efetivo do Poder Judiciário do Estado, será devido o benefício do auxílio-alimentação que será pago em pecúnia, cujo valor corresponderá ao percentual de 40% (quarenta por cento) da menor remuneração permanente paga.

Parágrafo único. O benefício de que trata o *caput* deste artigo não será pago, em nenhuma hipótese, ao servidor que esteja à disposição de outro órgão da Administração Pública.

“Art. 45-B. Os Técnicos Judiciários de Terceira Entrância que respondem pelo Terceiro e Quarto Cartórios de Registro Geral de Imóveis da Capital, postos em extinção pelo artigo 7º, Grupo 02, da Lei nº 10.947 de 2 de setembro de 1993, passam a ser designados de Oficial do Registro de Imóveis do Terceiro Ofício da Capital e de Oficial do Registro de Imóveis do Quarto Ofício da Capital, ambos com referência PJ-OR.

§ 1º. Os vencimentos dos titulares dos Ofícios mencionados no *caput* deste artigo são calculados na forma do artigo 7º da presente Lei, observados os valores constantes no anexo VII.

§ 2º. Será atribuída aos titulares dos Ofícios mencionados no *caput* deste artigo a Função Gerencial Judiciária, sigla FGJ-1.

Art. 4º. Ficam revogados a alínea *d* do inciso I e o § 4º do artigo 5º e a alínea *c* do inciso VI do artigo 27 da Lei nº 12.643 de 22 de julho de 2004.

Art. 5º. Fica acrescido ao vencimento-base dos servidores simbolizados pela Sigla PJC-VI, constante do Anexo II da Lei nº 12.643 de 22 de Julho de 2005, o aumento de 42% (quarenta e dois por cento), com vigência a partir de 1º de Janeiro de 2005.

Art. 6º. Fica estendido aos servidores simbolizados pela Sigla JEC-II o aumento concedido pela Lei nº 12.643 de 22 de Julho de 2004 aos demais cargos comissionados deste Tribunal, com vigência a partir de 1º de Janeiro de 2005.

Art. 7º. O valor da Função Gerencial Judiciária, sigla FGJ-3, constante do anexo V da Lei nº 12.643/04, passa a ser o previsto abaixo:

DENOMINAÇÃO ANTERIOR FUNÇÃO GERENCIAL GRATIFICADA FGG-3	EQUIVALÊNCIA FUNÇÃO GERENCIAL JUDICIÁRIA FGJ-3	VALOR 350,00

Art. 8º. O Anexo III da Lei nº 12.643 de 22 de julho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO III

[...]

ANALISTA JUDICIÁRIO – Grupo Judiciário

[...]

Requisito: Bacharel em Ciências Jurídicas.

[...]

TÉCNICO JUDICIÁRIO – Grupo Administrativo

Atribuições: Realizar atividades de nível intermediário a fim de fornecer auxílio técnico e administrativo, favorecendo o exercício da função judicante pelos magistrados e/ou órgãos julgadores e o exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da organização, inclusive as de motorista. Compreende o processamento de feitos, a redação de minutas, o levantamento de dados para elaboração de relatórios estatísticos, planos, programas, projetos e para instrução de processo, a pesquisa de legislação, doutrina e jurisprudência, a emissão de pareceres, relatórios técnicos, certidões, declarações e informações em processo. Envolve a distribuição e controle de materiais de consumo e permanente, a elaboração e conferência de cálculos diversos, a digitação, revisão, reprodução, expedição e arquivamento de documentos e correspondências, a prestação de informações gerais ao público, bem como a manutenção e consulta a bancos de dados e outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

Requisito: Nível Médio Completo.

[...]

Art. 9º. O Anexo IV da Lei nº 12.643 de 22 de julho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO IV

[...]

ASSESSOR TÉCNICO JUDICIÁRIO

Atribuições: prestar assessoramento ao Tribunal e demais Órgãos Julgadores, em matéria jurídica e financeira. Auxiliar os Desembargadores, na realização de pesquisas e coletar as informações doutrinárias e jurisprudenciais que lhe forem solicitadas. Realizar estudos doutrinários sobre qualquer matéria jurídica e deles arquivar as cópias, organizando índices dos respectivos assuntos para orientação futura em casos iguais ou semelhantes, acompanhar a legislação geral ou específica e a jurisprudência judiciária para os fins de sua aplicação. Prestar assessoramento, em matéria jurídica, aos Desembargadores. Cooperar na revisão das notas taquigráficas e cópias dos votos e acórdãos do Desembargador, antes de sua juntada nos autos. Controlar o trâmite dos processos no âmbito do Gabinete. Executar outros encargos compatíveis com suas atribuições, que forem determinadas pelo Desembargador. Realizar as demais tarefas disciplinadas em Resolução do Tribunal.

Requisito para o provimento: bacharelado em Direito.

SECRETÁRIO DE DESEMBARGADOR

Atribuições: classificar os votos proferidos pelo Desembargador e velar pela conservação das cópias, organizando os índices necessários à consulta; apresentar ao Desembargador cópia do voto por ele proferido, nos casos de julgamento interrompido e sempre que em pauta se encontrem feitos como embargos, revisão criminal, ação rescisória, etc.; auxiliar o Desembargador na revisão das notas taquigráficas; fazer pesquisas bibliográficas, jurisprudenciais e legislativas e executar outros trabalhos compatíveis com as atribuições que forem determinadas pelo Desembargador.

Requisito para o provimento: diploma de nível superior.

Art. 10. Fica acrescido à Lei nº 12.643 de 22 de julho de 2004 o seguinte anexo VII:

	“ANEXO VII		
	CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO-BASE
	OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO TERCEIRO OFÍCIO DA CAPITAL	PJ-OR	1.952,00
	OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO QUARTO OFÍCIO DA CAPITAL	PJ-OR	1.952,00

Art. 11. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão realizadas mediante dotação orçamentária própria.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o artigo 12 da Lei nº 11.569 de 4 de setembro de 1998.

Recife, em 1 de junho de 2005.
José Antônio Macêdo Malta Desembargador Presidente

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Ofício nº 177/2005 – GP

Recife, 25 de maio de 2005

Tenho a honra de submeter à elevada deliberação deste Poder Legislativo o anexo anteprojeto de Lei, o qual dispõe sobre a criação do Juizado de Trânsito.

É dever institucional do Poder Judiciário buscar, nos limites das suas atribuições constitucionais, alternativas para a política judiciária que tornem a prestação jurisdicional acessível a todos e mais eficaz. Desta forma, com o propósito de conferir maior celeridade e eficiência ao atendimento dos jurisdicionados, o Tribunal de Justiça pretende disponibilizar o serviço do Juizado de Trânsito para o atendimento das ações decorrentes de acidentes de trânsito, através de unidades móveis (veículos tipo Vans) adaptadas para atender às demandas imediatamente após a ocorrência de colisões entre veículos, disponibilizando os recursos judiciais para a celebração de acordo entre as partes na ocasião e no local do acontecimento.

O Juizado de Trânsito foi implantado com sucesso por Tribunais de Justiça de diversos Estados da Federação, entre os quais podemos mencionar o do Ceará, de Minas Gerais, do Espírito Santo, do Distrito Federal, da Paraíba, do Mato Grosso do Sul, do Piauí, de Roraima, do Maranhão, de Goiás, de Sergipe e do Amazonas.

Na capital do Estado do Ceará o serviço funciona desde 1996 e atende em média a 500(quinhentos) chamados por mês, com uma taxa de conciliação de 95%(noventa e cinco por cento) em média. De acordo com o Coordenador dos Juizados do Ceará, um processo que chega a um dos juizados especiais leva em média 03(três) meses para ser concluído, enquanto na unidade móvel a demora é de no máximo duas horas. No Estado do Ceará as estatísticas demonstram a eficiência do juizado de trânsito.

Sublinhe-se que a probabilidade de solução do conflito pela celebração de acordo é bem maior imediatamente após a colisão vez que, na maioria das vezes, nesta ocasião a parte que deu causa ao fato reconhece a culpa, e também porque, outras vezes, as próprias circunstâncias do acidente evidenciam qual dos condutores foi responsável.

Vale ressaltar que a instituição do Juizado de Trânsito irá contribuir para a educação no trânsito e, conseqüentemente, para a prevenção de acidentes, já que os motoristas infratores, que derem causa a acidentes onde haja exclusivamente danos materiais, serão mais facilmente responsabilizados pelos danos verificados.

As unidades móveis do Juizado de Trânsito contarão com policiais militares devidamente fardados para a realização das perícias e preservação da ordem, com oficiais de justiça que terão a incumbência de identificar as partes além de avaliar os danos materiais provocados pela colisão, especificando a situação encontrada, com Mediadores que estimularão as partes a solucionarem o conflito pela via negocial, com servidores para a realização dos serviços cartorários e com motoristas.

Ressalto que no ano de 2004 foram registradas 1163(mil cento e sessenta e três) queixas nos juizados especiais da capital em função de colisão de veículos. Observe-se que com a instituição do juizado de trânsito o acesso ao serviço jurisdicional será facilitado, possibilitando aos cidadãos, que algumas vezes se conformam com o prejuízo sofrido em decorrência de colisões, uma efetiva indenização.

Observe-se que o projeto de lei cria a função gratificada de mediador, que apenas pode ser instituída por lei ordinária, que será atribuída a servidores efetivos que sejam bacharéis em direito, e representará um pequeno impacto nas despesas deste sodalício, vez que significa apenas R\$ 7.000,00(sete mil reais) de acréscimo na folha de pagamento, ou seja, serão 10(dez) gratificações FGJ-1, de R\$ 700,00(setecentos reais) cada.

Por oportuno, ressalto que o projeto do juizado itinerante está sendo elaborado e será objeto de outra proposição desta Presidência. A unidade móvel do juizado itinerante consiste em um ônibus adaptado para recebimento de queixas, prestação dos serviços cartorários e realização de audiências, que poderá se deslocar para todos os municípios, especialmente para aqueles que não são sede de comarca, de modo a democratizar ainda mais o acesso do cidadão ao Poder Judiciário.

Diante do exposto, confiante no acolhimento e apoio dessa Casa à presente proposição, renovo a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,
Recife, em 1 de junho de 2005.
José Antônio Macêdo Malta Desembargador Presidente

Excelentíssimo Senhor
Deputado ROMÁRIO DIAS
Digníssimo Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária N° 977/2005
Ementa: Dispõe sobre a criação do Juizado de Trânsito e determina providências pertinentes.
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído na Comarca da Capital o Juizado de Trânsito, como unidade judiciária especial móvel, sob supervisão e orientação da Coordenadoria dos Juizados Especiais.

§ 1º. O Juizado irá dispor de veículos apropriados, adaptados para a prestação dos serviços cartorários e para a realização de audiências imediatamente após a ocorrência de acidentes entre veículos.

§ 2º. As equipes das unidades móveis serão compostas de:

I – 1 (um) Mediador;

II – 1 (um) Oficial de Justiça/Avaliador;

III – 1 (um) Assistente/Técnico Judiciário;

IV – 1 (um) Policial Militar;

V – 1 (um) Motorista.

Art. 2º. Compete ao Juizado de Trânsito o atendimento dos conflitos decorrentes de acidentes entre veículos, onde haja, exclusivamente, danos materiais.

Art. 3º. O Juizado de Trânsito não atuará nos casos de:

I – Acidentes de trânsito com vítimas fatais ou com lesões graves;

II – Acidentes cujo dano seja superior ao valor de alçada dos juizados especiais;

III – Acidentes envolvendo veículos da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados e dos Municípios.

Art. 4º. A evasão de qualquer das partes não impedirá o atendimento pela unidade móvel do Juizado.

Art. 5º. As unidades móveis atenderão a chamados de acidentes ocorridos de segunda a sexta-feira, no período de 07:00 às 19:00 horas, nas localidades especificadas pela Administração, observando-se as zonas de maior ocorrência de acidentes.

Art. 6º. Ficam estabelecidos os seguintes procedimentos para o atendimento através das unidades móveis do Juizado:

I - A equipe do Juizado se deslocará ao local em caso de acidente que resulte apenas danos materiais, sem óbito ou lesões de natureza grave;

II - O Oficial de Justiça Avaliador avaliará os danos materiais provocados pela colisão dos veículos, especificando a situação encontrada e identificando as partes envolvidas;

III - Será realizada audiência no local do acidente por Mediador, que tentará, através de acordo, a solução imediata do conflito;

IV - Havendo acordo, será lavrado termo e coletadas as assinaturas dos acordantes;

V - O termo de acordo e a documentação a ele acostada serão remetidos pelo Mediador ao Juiz de Direito, no prazo de 24 horas, para a devida homologação.

VI - Não havendo acordo, serão coletadas de imediato as provas necessárias para a lavratura de um Termo de Reclamação devidamente assinado pela(s) parte(s) inconformada(s), e será marcada a audiência de instrução e julgamento, ficando as partes já intimadas.

VII - A documentação será remetida ao Juizado, no prazo de 24 horas, para a devida autuação, tombamento e designação da audiência de instrução e julgamento.

Art. 7º. Fica criada a função de Mediador, que será atribuída a servidores Bacharéis em Direito, designados pela Presidência do Tribunal.

Parágrafo único - Aos servidores que desempenharem a função de Mediador será concedida a Função Gerencial Judiciária, Sigla FGJ-1.

Art. 8º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão realizadas mediante dotação orçamentária própria.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR (R\$)
FUNÇÃO GERENCIAL JUDICIÁRIA	FGJ-1	700,00

Recife, em 1 de junho de 2005.

José Antônio Macêdo Malta
Desembargador Presidente

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Mensagens

MENSAGEM Nº 070/2005.

Recife, 01 de junho de 2005.

Senhor Presidente,

Remeto a Vossa Excelência, para deliberação dessa Egrégia Assembléia, Projeto de Lei que autoriza a abertura ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2005, de crédito especial no valor de R\$ 1.106.758,00 (hum milhão, cento e seis mil, setecentos e cinquenta e oito reais), em favor da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente.

O incluso Projeto de Lei objetiva promover a adequação da programação orçamentária da Secretaria que especifica, mediante a inclusão dos programas "Oferta dos Serviços de Telecomunicações à Administração Pública do Estado" e "Expansão do Sistema de Telecomunicações do Estado" com suas respectivas ações, em virtude da mudança de subordinação institucional da Unidade Técnica Departamento de Telecomunicações de Pernambuco, que passa a vincular-se à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, conforme disposto no Decreto nº 27.966, de 30 de maio de 2005.

Os recursos necessários à realização das despesas previstas no anexo Projeto de Lei, em conformidade com seu artigo 1º, serão os provenientes de anulação de dotações orçamentárias constantes do Orçamento em vigor, na forma do disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa, na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o artigo 21 da Constituição Estadual, na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e seus Ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 1 de junho de 2005.

JARBAS DE ANDRADE VASCONCELOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **ROMÁRIO DIAS**
DD. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária Nº 978/2005

Ementa: Abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2005 e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado para o presente exercício de 2005, no valor de R\$ 1.106.758,00 (hum milhão, cento e seis mil, setecentos e cinquenta e oito reais), em favor da SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE, nos termos do Anexo I, que acompanha a presente Lei, tendo em vista adequar a programação orçamentária da mesma às disposições estabelecidas no Decreto nº 27.966, de 30 de maio de 2005.

Art. 2º Ficam incluídos na programação anual de trabalho da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, as descrições dos programas, projetos e atividade, a seguir discriminados:

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DESCRIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO

PROGRAMA (F): 0351 - OFERTA DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO

Objetivo: Introduzir na administração pública do Estado tecnologia moderna de telecomunicações.

Projeto: 31010.241260351.1475 - Implantação do Sistema Digital de Radiocomunicação Troncalizado

Finalidade: Introduzir tecnologias modernas nos serviços de radiocomunicação.

Produto	Unidade	Meta
Sistema Implantado	Unidade	1

Projeto: 31010.247220351.1476 - Instalação de Teleporto de Sinais via Satélite

Finalidade: Introduzir tecnologias modernas na prestação dos serviços de telecomunicação.

Produto	Unidade	Meta
Teleporto Implantado	Unidade	1

PROGRAMA (F): 0352 - EXPANSÃO DO SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES DO ESTADO

Objetivo: Cobrir integralmente as cidades do interior do Estado com sinais da TV Pernambuco.

Projeto: 31010.247220352.1477 - Instalação de Equipamentos de Geração e Transmissão da TV Pernambuco

Finalidade: Dotar as estações retransmissoras de condições de funcionamento.

Produto	Unidade	Meta
TV/PE Equipada	Unidade	16

Projeto: 31010.247220352.1478 - Instalação de Estações Retransmissoras da TV Pernambuco

Finalidade: Expandir o sistema de retransmissão e geração de televisão.

Produto	Unidade	Meta
Estação Instalada	Unidade	3

Projeto: 31010.247220352.1479 - Recuperação das Instalações Físicas das Estações de Televisão da TV Pernambuco

Finalidade: Recuperar os prédios das estações da TV Pernambuco.

Produto	Unidade	Meta
Prédio Recuperado	Unidade	28

Atividade: 31010.247220352.1480 - Operação dos Sistemas de Televisão do Estado

Finalidade: Manter em boas condições de conservação e operação os Sistemas da TV Pernambuco.

Produto	Unidade	Meta
Sistema Mantido	Unidade	20

Art. 3º Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, são os provenientes de anulação, em igual valor, das dotações indicadas no Anexo II da presente Lei.

Art. 4º O crédito de que trata o artigo 1º da presente Lei será aberto no valor dos saldos existentes nas dotações indicadas no Anexo II, na data daquela abertura.

Art. 5º Fica, ainda, ajustado, no que couber, o Plano Plurianual 2004 - 2007, aprovado pela Lei nº 12.427, de 25 de setembro de 2003, e revisado para o exercício de 2005, pela Lei nº 12.668, de 27 de setembro de 2004, tendo em vista a sua compatibilização com as alterações orçamentárias aprovadas na presente Lei.

Art. 6º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo-se os efeitos orçamentários, financeiros e contábeis a partir da data de publicação do Decreto de abertura do crédito especial a que se refere o artigo 1º desta Lei.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 1 de junho de 2005.

JARBAS DE ANDRADE VASCONCELOS
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº 071/2005

Recife, 01 de junho de 2005.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar para apreciação dessa Augusta Casa, o anexo Projeto de Lei, que objetiva colher autorização legislativa para cessão do direito de uso de imóvel, pertencente ao Estado de Pernambuco, consoante o disposto no artigo 15, inciso IV, da Constituição do Estado, ao Município de Macaparana.

A presente iniciativa insere-se no contexto de descentralização da gestão dos serviços e ações de saúde, possibilitando a transferência de encargos ao município cessionário, integrando-o, efetivamente, ao Sistema Único de Saúde – SUS e, com isso, proporcionando aos cidadãos acesso geral e uniforme a tais serviços, na forma dos preceitos contidos na Constituição da República.

Ressalte-se que o prazo da cessão de uso decorre da necessidade de realização de reformas e ampliação do imóvel objeto da presente proposição, com a captação de recursos do Ministério da Saúde.

Certo da compreensão dos Membros que compõem essa Casa na apreciação da matéria que ora submeto à apreciação, solicito a observância do regime de urgência de que trata o artigo 21, da Constituição Estadual, na tramitação do presente Projeto de Lei.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares protestos de estima e consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 1 de junho de 2005.

JARBAS DE ANDRADE VASCONCELOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **ROMÁRIO DIAS**
Digníssimo Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária Nº 979/2005

Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso de imóvel que indica, e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder ao Município de Macaparana, pelo prazo de 21 (vinte e um) anos, o direito de uso da Unidade Mista Joaquim Francisco de Melo Cavalcanti, integrante de seu patrimônio.

Art. 2º A cessão de que trata o artigo anterior deverá operar-se a título gratuito, sendo o imóvel destinado aos trabalhos a serem desenvolvidos na área de saúde do Município, tendo em vista o processo de descentralização da gestão dos serviços e ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 3º O imóvel objeto da cessão de uso deve destinar-se exclusivamente ao fim previsto no art. 2º desta Lei, obrigando-se o cessionário a dar a destinação devida ao imóvel cedido e, bem assim, a mantê-lo em bom estado de conservação e uso, sob pena de rescisão contratual, respondendo o cessionário por perdas e danos.

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão de uso, a renovação para novo período dar-se-á através de lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, e em especial o inciso I, do artigo 1º da Lei nº 12.576, de 13 de maio de 2004.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 1 de junho de 2005.

JARBAS DE ANDRADE VASCONCELOS
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Comissões.

Projetos

Projeto de Resolução Nº 974/2005

Concessão de Título Honorífico de “Cidadão do Estado de Pernambuco”

Ementa: Concede o Título de Cidadão do Estado de Pernambuco ao Dr. DAVID AFONSO ANTONIO SANTINI.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedido o Título de Cidadão de Pernambuco ao Dr. DAVID AFONSO ANTONIO SANTINI.

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Justificativa

Justifica-se a aprovação do presente projeto pela necessidade de se homenagear o Dr. DAVID AFONSO ANTONIO SANTINI, gaúcho, e proprietário da empresa Solos Santini, onde muito contribuiu para o desenvolvimento do Estado de Pernambuco. Nascido no município de Garibaldi (RS), é neto de colonizadores italianos, chegados ao sul do Brasil.

Em 1955 concluiu o curso de Engenharia em Fundações no IPT de São Paulo, e no ano seguinte, aportou no Recife, vindo de sua cidade natal, logo após o fechamento de uma multinacional italiana onde trabalhava. Em Recife ele montou sua própria empresa, a SOLOS SANTINI S/A, firma pioneira em todo Norte/Nordeste. Em 1962, David Santini casou-se com Isis Barbalho, e 10 anos após, inaugurou a 1ª fábrica de estacas de todo o Norte e Nordeste, no Recife.

Após 45 anos tendo realizado inúmeras obras, passou o comando e a direção para os seus filhos. Em 2001 aposentou-se, porem continua dando assistência profissional aos seus filhos. Diante do acima exposto torna-se plenamente justificado o presente projeto de resolução, que permite o reconhecimento do povo pernambucano ao trabalho incansável de um empresário, que muito orgulha essa terra, merecedor portanto, deste Título de Cidadão Pernambucano.

Sala das Reuniões, em 28 de abril de 2005.

Bruno Araújo
Deputado

Adelmo Duarte, Aglailson Júnior, Alf, Ana Rodovalho, Antônio Moraes, Augusto César, Augusto Coutinho, Aurora Cristina, Betinho Gomes, Bruno Rodrigues, Carla Lapa, Dilma Lins, Elias Lira, Ettore Labanca, Geraldo Coelho, Isaltino Nascimento, Izaías Régis, Jacilda Urquisa, José Queiroz, Lourival Simões, Marcantônio Dourado, Mavíael Cavalcanti, Pastor Cleiton Collins, Pedro Eurico, Raimundo Pimentel, Ricardo Teobaldo, Roberto Leandro, Roberto Liberato, Romário Dias, Sebastião Oliveira Júnior, Sebastião Rufino, Sílvio Costa, Teresa Leitão.

À 1ª Comissão.

Projeto de Lei Ordinária Nº 975/2005

Ementa: Denomina RODOVIA PADRE ZUZINHA, a PE-160 que liga a BR-104, em Taquaritinga

do Norte, ao município de Jataúba, passando pelo município de Santa Cruz do Capibaribe.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada RODOVIA PADRE ZUZINHA, a PE-160 que liga a BR-104, em Taquaritinga do Norte, ao município de Jataúba, passando pelo município de Santa Cruz do Capibaribe.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Justificativa

A PE-160 tem sido um eixo de muita importância no desenvolvimento de Santa Cruz do Capibaribe, município responsável pela implantação do Pólo de Confeção Popular do Estado de Pernambuco. Essa PE faz a ligação da BR-104 a Santa Cruz do Capibaribe, e recentemente, foi estendida até a cidade de Jataúba, promovendo assim, melhor escoamento da produção agrícola desse município, considerado um dos maiores produtores de beterraba do Estado.

Com a inauguração desse último trecho, surge a intenção da população regional de homenagear o Padre Zuzinha (José Pereira de Assunção), que nasceu no Sítio Várzea Grande, município de Taquaritinga do Norte, no dia 07 de abril de 1905; filho de Domingos Pereira da Silva e Maria José de Assunção Silva. Ordenou-se sacerdote em 23 de junho de 1933. Celebrou sua primeira Missa em Taquaritinga do Norte, em 29 de junho de 1933. No dia 29 de novembro de 1937, foi nomeado Pároco da freguesia de Santa Cruz do Capibaribe, onde permaneceu até o seu falecimento, em 05 de outubro de 1983.

Durante o período em que administrou a Paróquia de de Santa Cruz do Capibaribe, foi eleito Prefeito por duas vezes, de 1969 a 1983. Neste período, foi considerado um dos maiores administradores da região, tendo assim, conquistado o carinho e a admiração, não somente da população santacruzense, mas de todas as cidades circunvizinhas, pois seu carisma e dedicação de destacavam, coroados pela forma humana e fraternal, como sempre se comportou.

Por isso, nada mais justo do que homenagear esse extraordinário Prelado, denominando a PE-160, em toda a sua extensão, RODOVIA PADRE ZUZINHA, que além do tributo a esse homem tão amado por todos, perpetuar o seu nome nas gerações futuras.

Sala das Reuniões, em 25 de maio de 2005.

Antônio Figueiró
Deputado

Às 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

Pareceres de Comissões

Parecer Nº 5026/2005

Ao Substitutivo nº 01/2004, ao Projeto de Resolução nº 509/2004 Autor do Substitutivo: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Deputado Nelson Pereira

1. Relatório:

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco nos termos do Art. 51, c/c com o inciso I, do Art. 56, do Regimento Interno deste Poder, recebe para emissão de Parecer o Projeto de Resolução nº 509, da lavra do Deputado Nelson Pereira, que visa disciplinar a concessão do Título Honorífico de Cidadão de Pernambuco por esta Casa Legislativa.

Acompanha o supracitado projeto as Emendas nºs 01, 02 e 03, de autoria da Deputada Ceça Ribeiro, com apoioamento de outros membros da Mesa Diretora, na sessão legislativa passada, quais sejam: Deputados Aglailson Júnior, João Negromonte, Nelson Pereira e Romário Dias.

A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em seu Parecer nº 4433/2004, apresentou o Substitutivo de nº 01 à matéria ora em estudo.

O Substitutivo da douta Comissão Constituição, Legislação e Justiça, apresentado nos termos do Parecer nº 4433/2004, de 06 de dezembro de 2004, tem preferência sobre a proposição principal e assessórias nos termos do §2º, do Art. 230, do Regimento Interno.

Assim sendo, será prioritariamente analisado o Substitutivo supra citado.

2. Parecer da Relatora:

O Substitutivo nº 01/2004, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça apresentado através do Parecer nº 4433/2004, ao Projeto de Resolução nº 509/2004, de iniciativa do Deputado Nelson Pereira visa disciplinar a concessão do Título Honorífico de Cidadão de Pernambuco por esta Casa Legislativa.

Os aspectos legais e constitucionais foram exauridos pela competente Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, restando à Mesa Diretora analisar a matéria quanto ao mérito da proposição.

Trata-se de um assunto de grande relevância para este Poder Legislativo posto que a concessão de Título Honorífico de Cidadão Pernambucano precisa ser melhor disciplinada considerando o seu valor para cada homenageado e sobretudo para o povo pernambucano.

Ao analisar o Substitutivo em tela resolvi apresentar três Subemendas, com o objetivo de aprimorar a sua redação, cujos textos assim seguem:

Subemenda nº 01 (Supressiva)

Suprima-se do Art. 1º, do Substitutivo nº 01, ao Projeto de Resolução nº 509/2004, a seguinte expressão: *“e que tenha residência fixa e desenvolva atividades habituais no Estado de Pernambuco”*.

Subemenda nº 02 (Modificativa)

Dê-se do inciso I, do Art. 3º, do Substitutivo nº 01, ao Projeto de Resolução nº 509/2004, a seguinte redação:

“Art. 3º

l – ter residência e desenvolver atividades habituais no Estado de Pernambuco por período superior a cinco anos em qualquer tempo”.

Subemenda nº 03 (Modificativa)

Dê-se do inciso VI, do Art. 5º, do Substitutivo nº 01, ao Projeto de Resolução nº 509/2004, a seguinte redação:

“Art. 5º

VI – cumpridas as formalidades mencionadas no inciso V deste artigo, o Presidente da Assembléia encaminhará o projeto de resolução para a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a fim de que seja emitido parecer conclusivo quanto ao preenchimento das condições estabelecidas nesta Resolução para a concessão do Título Honorífico de Cidadão Pernambucano, seguindo-se, a partir de então, o trâmite regimental, ouvida a Comissão de Defesa da Cidadania, quanto ao mérito”.

As supracitadas Subemendas justificam-se na seguinte ordem:

1. Quanto a Subemenda nº 01, entendo que a frase: *“e que tenha residência fixa e desenvolva atividades habituais no Estado de Pernambuco”*, é um dos requisitos já previstos no inciso I, do Art. 3º, do Substitutivo ora analisado, condição *sine qua non* para a concessão do título, e que está grafada de modo repetitivo;

2. Quanto a Subemenda nº 02, esta sendo apresentada por acordo firmado entre membros da Mesa Diretora e da Subcomissão de Constituição, Legislação e Justiça que está revendo o Regimento Interno deste Poder. A citada subemenda acrescenta a seguinte expressão “em qualquer tempo”, após a frase: “por período superior a cinco anos”; e

3. Quanto a modificação do inciso V, do Art. 5º, inclui a Comissão Permanente de Defesa da Cidadania como um outro colegiado a ser ouvido, além da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, visando valorizar o processo haja vista que aquela Comissão tem a competência de julgar o mérito de proposições que tratem da concessão de Título Honorífico.

Diante do acima exposto o Parecer da Relatora é pela aprovação do Substitutivo nº 01, apresentado ao Projeto de Resolução nº 509/2004, com as modificações acima propostas.

Este é o Parecer.

Carla Lapa
4º Secretário

3. Parecer da Mesa Diretora:

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco opina pela aprovação Substitutivo nº 01, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Resolução nº 509/2004, de autoria do Deputado Nelson Pereira, nos termos do parecer da Relatora, Deputada Carla Lapa, ou seja adotando ao referido as submendas propostas pela relatora.

Mesa Diretora, em 1 de junho de 2005.

Presidente: Romário Dias.

Relator : Carla Lapa.
Favoráveis os (5) deputados: Ettore Labanca, Guilherme Uchôa, João Negromonte, Raimundo Pimentel, Romário Dias.

Parecer Nº 5027/2005

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Substitutivo n.º 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 893/2005

Origem: Poder Legislativo

Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Ementa: altera, integralmente, a redação do Projeto de Lei Ordinária N.º 893/2005

1.Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo N. 01 apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 893/2005, de autoria do Deputado Betinho Gomes.

A proposição original visa instituir a obrigatoriedade de todos os órgãos da Administração direta, indireta, autarquias, empresas de economia mista, instituições financeiras, bancárias e entidades privadas que prestem atendimento diretamente ao público, manterem adaptações e acessibilidade a pessoas portadoras de deficiência e demais, no âmbito do Estado de Pernambuco.

O Substitutivo, ora em apreciação, procura eliminar algumas incorreções referentes ao aspecto constitucional, ao mesmo tempo em que introduz a previsão de sanções decorrentes do descumprimento da Lei.

2. Parecer do Relator

A principal modificação introduzida pelo Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária N.º 893/2005 foi a eliminação do vício de inconstitucionalidade contido na matéria original, a qual fere o art. 19, § 1º, inciso II em combinação com o § 3º da Constituição Estadual, na medida em que gera despesa para o Poder Executivo.

Afastado esse impedimento, de natureza legal, opino pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária N.º 893/2005, de autoria do Deputado Betinho Gomes, **nos termos do Substitutivo N.º 01** apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Marcantônio Dourado
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o Projeto de Lei Ordinária Nº 893/2005, de autoria do Deputado Betinho Gomes, está em condições de ser aprovado, **nos termos do Substitutivo N.º 01** apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 31 de maio de 2005.

Presidente: Sebastião Rufino.

Relator : Marcantônio Dourado.
Favoráveis os (3) deputados: Antônio Moraes, Geraldo Coelho, Roberto Leandro.

Parecer Nº 5028/2005

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Substitutivo nº 01 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária n.º 918/2005
Origem: Poder Legislativo
Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 918/2005

1.Histórico

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o substitutivo nº 01 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária N.º 918/2005 de autoria do deputado Izaías Régis.

A matéria dispõe sobre procedimentos a serem adotados pelos fornecedores de produtos ou serviços considerados nocivos à saúde ou à segurança da população do Estado e dá outras providências.

O parágrafo 1º e 2º do art. 10 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor dispõe o seguinte:

Art.10.....

§ 1º O fornecedor de produtos e serviços que, posteriormente à sua introdução no mercado de consumo, tiver conhecimento da periculosidade que apresentem, deverá comunicar o fato imediatamente às autoridades competentes e aos consumidores, mediante anúncios publicitários.

§ 2º Os anúncios publicitários a que se refere o parágrafo anterior serão veiculados na imprensa, rádio e televisão, às expensas do fornecedor do produto ou serviço.

Segundo o Substitutivo, e para efeito do disposto nos § 1º e 2º do art. 10 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, os fornecedores de produtos ou serviços considerados perigosos ou nocivos à saúde ou à segurança da população do Estado são obrigados a publicar, no prazo de vinte e quatro horas após o conhecimento da periculosidade ou nocividade, em veículos de comunicação de grande circulação, o seguinte:

I - o tipo de problema verificado com o produto;

II - os problemas que poderão ser ocasionados com o consumo do produto;

III - as providências que devem ser adotadas por quem tiver consumido o produto;

IV - a previsão de troca do produto ou o reembolso do valor pago, a critério do consumidor;

V - a disponibilidade de telefones de acesso gratuito para esclarecimento aos consumidores.

2.Parecer do Relator

A Proposição em tela está de acordo com os interesses do consumidor.

Os custos com os anúncios publicitários a que se refere o presente Substitutivo serão veiculados na imprensa, rádio e televisão, às expensas do fornecedor do produto ou serviço.

A proposição legislativa ora analisada não contraria as normas tributárias, financeiras e orçamentárias, dessa maneira, declaro-me favorável a aprovação do substitutivo nº 01 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária N.º 918/2005 de autoria do deputado Izaías Régis.

Augusto César
Deputado

3.Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este colegiado pela aprovação do substitutivo nº 01 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária N.º 918/2005 de autoria do deputado Izaías Régis.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 31 de maio de 2005.

Presidente: Sebastião Rufino.

Relator : Augusto César.

Favoráveis os (3) deputados: Antônio Moraes, Geraldo Coelho, Roberto Leandro.

Parecer Nº 5029/2005

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 937/2005
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

EMENTA: dá nova redação aos artigos 48 e 49 da Lei n.º 11.304, de 28 de dezembro de 1995.

1.relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária Nº 937/2005, oriundo do Poder Executivo. É encaminhado através da Mensagem N.º 057/2005, datada de 06 de maio de 2005, assinada pelo Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, Jarbas de Andrade Vasconcelos.

A proposição em apreciação busca a autorização legislativa para a alteração dos artigos 48 e 49 da Lei nº 11.304, de 28 de dezembro de 1995, que institui o Distrito Estadual de Fernando de Noronha, aprova a sua Lei Orgânica, dispõe sobre medidas de natureza administrativa e dá outras providências.

Segundo a Mensagem Governamental, “a *modificação a ser implementada tem por escopo disciplinar as licenças dos Conselheiros, visando a adequada organização e funcionamento do Conselho Distrital*”.

O artigo 48 explicita os casos em que é admitido o licenciamento do Conselheiro Distrital de Fernando de Noronha, sem perda de mandato.

Os incisos III e IV deste artigo passam a adotar as seguintes redações:

.....
“III – para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, por prazo determinado, não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

IV – para exercer cargo de Diretor Distrital.”

No que diz respeito ao Artigo 49, é proposta a adoção da seguinte redação:

“Art. 49. Nos casos de vaga ou licença de Conselheiro, para tratar de assuntos particulares, com prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias e nos casos de licença médica por período igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias, o Presidente do Conselho Distrital convocará o suplente, observada a ordem dos candidatos mais votados na eleição correspondente.

§ 1º Havendo necessidade de substituição do conselheiro dar-se-á pela convocação do primeiro nome mais votado da lista de apuração dos votos da eleição mais recente e, no caso de empate, será convocado o candidato mais idoso.

§ 2º O suplente convocado deverá tomar posse dentro do prazo de 05 (cinco) dias, salvo motivo justo aceito pela Mesa do Conselho, na forma que dispuser o Regimento Interno.”

2. Parecer do Relator

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

A partir da análise da matéria proposta, no que me cabe opinar, verifica-se que inexistem conflitos ou impedimentos com as legislações financeiras, orçamentárias ou tributárias. Assim sendo, proponho que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 937/2005, de autoria do Governador do Estado.

Antônio Moraes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o Projeto de Lei Ordinária Nº 937/2005, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 31 de maio de 2005.

Presidente: Sebastião Rufino.

Relator : Antônio Moraes.

Favoráveis os (3) deputados: Augusto César, Marcantônio Dourado, Roberto Leandro.

Parecer Nº 5030/2005

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária n.º 941/2005
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

EMENTA: Concede Pensão Especial

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária N.º 941/2005, originado do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem N.º 058/2005, assinada pelo Governador do Estado Jarbas de Andrade Vasconcelos;

1.2- Trata-se de matéria que propõe a concessão de Pensão Especial mensal, no valor de R\$ 839,91 (oitocentos e trinta nove reais e noventa e um centavos) a SILVÂNIA FELIPE DAMASIO e ARTHUR FELIPE LAURIANO BARBOSA, respectivamente, companheira e filho menor de ALEXANDRE LAURIANO BARBOSA, ex-Soldado da Polícia Militar de Pernambuco, promovido “post – mortem” à graduação de Cabo PM, a contar de 11 de outubro de 2001;

2. Parecer do Relator

2.1 Levando em conta que o ex-policial militar faleceu em serviço, vítima de homicídio, conforme informações contidas no Processo nº 0070/05/DP-4, da Polícia Militar de Pernambuco;

2.1- Considerando que a pensão terá seus valores automaticamente reajustados nas mesmas épocas e bases em que forem majorados os vencimentos do funcionalismo público estadual;

2.2- Considerando que as despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta de crédito constante do orçamento em vigor a seguir classificado:

29000 - Encargos Gerais do Estado
29010 - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Administração e Reforma do Estado
29010.2884629019.230 - Encargos com Inativos e Pensionistas
3.1.90.03 – Pensões
3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores

2.3- Ante o exposto, uma vez que foram atendidos os requisitos dispostos nos parágrafos 8º e 9º do artigo 10 da Constituição Estadual, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei N.º 941/2005, de autoria do Governador do Estado.

Henrique Queiroz
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Uma vez atendidas as normas financeiras e orçamentárias, conforme demonstrado no parecer do relator, o Projeto de Lei nº 941/2005, oriundo do Poder Executivo, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 31 de maio de 2005.

Presidente: Sebastião Rufino.

Relator : Henrique Queiroz.

Favoráveis os (4) deputados: Antônio Moraes, Geraldo Coelho, Marcantônio Dourado, Roberto Leandro.

Parecer Nº 5031/2005

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Complementar n.º 946/2005
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

EMENTa: Unifica as matrizes de vencimento base dos órgãos que indica, altera estrutura de remuneração, e dá outras providências.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Complementar N.º 946/2005, originado do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem N.º 059, de 11 de maio de 2005, assinada pelo Governador do Estado Jarbas de Andrade Vasconcelos, o qual solicitou urgência na tramitação, valendo-se do art. 21 da Constituição Estadual.

Trata-se de matéria que unifica as matrizes de vencimento base dos órgãos que indica, altera estrutura de remuneração, e dá outras providências.

2. Parecer do Relator

A presente proposição é fruto de negociação do Governo do Estado com as entidades de classe visando à correção de distorções verificadas nos vencimentos base dos cargos integrantes do Quadro de Pessoal Permanente das Autarquias e Fundações estaduais, bem como reajustar a remuneração dos seus servidores.

Os recursos necessários ao custeio do presente Projeto de Lei estão garantidos por dotações orçamentárias próprias. O impacto financeiro calculado é de R\$ 1.800.000,00 (Hum milhão e oitocentos mil reais) mensais.

Deve-se ressaltar que a despesa com pessoal do Poder Executivo está abaixo do limite prudencial recomendado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme documento anexo.

Foi apresentada emenda modificativa, pelo Poder Executivo, com objetivo de corrigir o art. 13 e o anexo IV do presente Projeto de Lei Complementar no que tange a valores e nomenclaturas.

Ante o exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Complementar 946/2005, oriundo do Poder do Executivo, juntamente com a emenda modificativa nº 01 proposta.

Augusto César
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acatando as conclusões apresentadas pelo Relator, a Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara-se favorável à aprovação do Projeto de Lei Complementar Nº 946/2005, oriundo do Poder Executivo, juntamente com a emenda modificativa nº 01 proposta.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 24 de maio de 2005.

Presidente: Sebastião Rufino.

Relator : Augusto César.

Favoráveis os (5) deputados: Antônio Moraes, Geraldo Coelho, Henrique Queiroz, Marcantônio Dourado, Roberto Leandro.

Parecer Nº 5032/2005

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária N.º 951/2004
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

EMENTa: Autoriza o Poder Executivo a reduzir a carga tributária do ICMS nas operações internas com energia elétrica.

1.Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária Nº 951/2005, oriundo do poder Executivo. É encaminhado através da Mensagem N.º 063/2005, datada de 16 de maio de 2005, assinada pelo Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, Jarbas de Andrade Vasconcelos, o qual solicitou urgência na tramitação, valendo-se do art. 21 da Constituição Estadual.

A proposição tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a conceder redução de base de cálculo relativa ao ICMS no fornecimento de energia elétrica.

2. Parecer do Relator

A redução de base de cálculo proposta visa reduzir o impacto do ajuste tarifário autorizado pela ANEEL no valor da energia cobrada ao consumidor, minimizando os custos de produção de mercadorias e serviços, e consequentemente diminuindo a respectiva repercussão econômica no custo de vida da população pernambucana.

Saliente-se que o benefício irá, ainda, contemplar diretamente os consumidores residenciais de baixa renda, com a incidência do maior percentual de redução, e os demais consumidores, também residenciais, notadamente da classe média, com o segundo maior percentual de redução.

O benefício fiscal para o ano de 2005, objeto deste Projeto, está coberto pela estrutura de receita da Lei de Diretrizes

Orçamentárias – LDO/2005, na rubrica “outros benefícios”, que possui estimativa de renuncia fiscal no montante ***de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)***, bem como na Lei Orçamentária Anual - LOA em vigor, conforme prevê o art. 14, I, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Os percentuais propostos resultam de cálculos efetuados pelo Estado e representam o limite máximo de renúncia fiscal, passível de ser suportada pelas finanças públicas, objetivando, inclusive, o não-comprometimento dos programas e ações de Governo que se encontram em curso.

Fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 951/2005, de autoria do Governador do Estado.

Antônio Moraes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o Projeto de Lei Ordinária Nº 951/2005, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 24 de maio de 2005.

Presidente: Sebastião Rufino.

Relator : Antônio Moraes.

Favoráveis os (4) deputados: Augusto César, Geraldo Coelho, Henrique Queiroz, Roberto Leandro.

Parecer Nº 5033/2005

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 921/2005
Autoria: Deputado Sérgio Leite

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA INSTITUIR O SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E CADASTRO DE PESSOAS DESAPARECIDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDO O TRÂMITE REGIMENTAL. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1.Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 921/2005, do Deputado Sérgio Leite, para análise e emissão de parecer;

1.2- A Proposição busca instituir o sistema de comunicação e cadastro de pessoas desaparecidas e dá outras providências;
2. Parecer da Relatora

2.1- A presente propositura objetiva instituir o Sistema de Comunicação e de Cadastro de Pessoas Desaparecidas do Estado de Pernambuco, cujo gerenciamento ficará a cargo da Secretaria de Defesa Social, que visa dar a agilidade e eficácia na busca de pessoas que tenham desaparecido no Estado;

2.2- Assim, ficam obrigados órgãos públicos do Estado, da administração direta e indireta, a reservar espaços nas suas repartições, em locais de maior circulação de pessoas, para a afixação de cartazes ou similares, contendo identificação, fotografia e dados das pessoas desaparecidas;

2.3- Da mesma forma, os veículos de comunicação impressa, televisiva, radiofônica e eletrônica dos Poderes do Estado e as empresas de serviços públicos com concessão do Estado devem destinar espaço para a divulgação dos dados das pessoas desaparecidas;

2.4- Ademais, os estabelecimentos de saúde, públicos ou privados, instituto medicina legal comunicarão à Secretaria de Defesa Social, sob pena de responsabilidade, dados identificadores de pessoas desacompanhadas que neles derem entrada inconsciente ou em estado de perturbação mental ou ainda, que esteja impossibilitada de se comunicar;

2.5 – E ainda, estabelece condutas a serem tomadas pela autoridade policial do Estado e por entidade assistencial, pública ou privada, para que colaborem na busca de pessoas desaparecidas, por meio de suas atuações dentro da sociedade;

2.6- A presente iniciativa justifica-se pela constatação de um aumento considerável no número de desaparecidos, não só em nosso Estado, como em todo país, surgindo assim a necessidade de preparação do Estado para possibilitar a busca agilizada por essas pessoas, considerando ainda, a necessidade de prestar assistência aos seus familiares;

2.7- No mérito, a proposição em epigrafe merece ser aprovada por este Colegiado, uma vez que atende ao interesse público, haja vista, a facilidade da realização de busca e localização de pessoas desaparecidas no âmbito do Estado de Pernambuco.

Teresa Leitão
Deputada

3. Conclusão

Ante ao exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 921/2005, de autoria do Deputado Sérgio Leite.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 1 de junho de 2005.

Presidente: José Queiroz.

Relator : Teresa Leitão.

Favoráveis os (3) deputados: **Aurora Cristina, Betinho Gomes, José Queiroz.**

Parecer Nº 5034/2005

Comissão de Administração Pública Substitutivo Nº 01/2005, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 924/2005, de Autoria: Deputada Malba Lucena

EMENTA: A PROPOSIÇÃO PRINCIPAL VISA DETERMINAR AOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS SITUADOS NO TERRITÓRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, A INSTALAÇÃO DE ASSENSTOS NAS FILA ESPECIAIS PARA APOSENTADOS, PENSIONISTAS, GESTANTES E DEFICIENTES FISICOS, O REFERIDO PROJETO DE LEI, QUANDO DE SUA APRECIAÇÃO NO ÂMBITO DA PRIMEIRA COMISSÃO, RECEBEU O PRESENTE SUBSTITUTIVO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2005, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 924/2005, para análise e emissão de parecer;

1.2- O Substitutivo ora apresentado busca obrigar os estabelecimentos bancários situados mo Estado de Pernambuco a instalarem assentos nas filas especiais para idosos, gestantes e deficientes físicos.

2. Parecer do Relator

2.1- O Substitutivo apresentado pela Primeira Comissão, visa adequar melhor a redação do texto original do Projeto de Lei, bem como, regulamentar a matéria objeto da proposta em referência;

2.2- Os estabelecimentos bancários situados no Estado de Pernambuco ficam obrigados a instalar assentos nas filas especiais para idosos, gestantes e deficientes físicos;

2.3- Ainda, no art.1º, do Projeto de Lei em apreço, determina que os estabelecimentos bancários fixarão em locais visíveis cartazes, placa ou qualquer meio equivalente, indicando a localização, a quantidade e a distribuição dos assentos;

2.4- Estabelece ainda, que a instituição bancária que descumprir a presente Lei, ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de defesa do Consumidor;

2.5- No mérito o Projeto de em análise merece ser aprovado por este Colegiado, uma vez que a matéria objeto de sua proposta beneficia uma parte especial da população.

Betinho Gomes
Deputado

3. Conclusão

Ante ao exposto, estamos em que o Substitutivo nº 01/2005, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 924/2005, de autoria da Deputada Malba Lucena, seja aprovado por este Colegiado Técnico, com as alterações proposta pela relatora.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 1 de junho de 2005.

Presidente: José Queiroz.

Relator : Betinho Gomes.

Favoráveis os (2) deputados: **Aurora Cristina, José Queiroz.**

Parecer Nº 5035/2005

Comissão de Administração Pública Projeto de Lei Ordinária nº 926/2005 Autor: Deputado Isaltino Nascimento

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA INCORPORAR AO CALENDÁRIO TURÍSTICO CULTURAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO A FESTA DA LAVADEIRA. **PELA APROVAÇÃO.**

1 – Relatório:

Submeto à apreciação desta Comissão de Administração Pública, o Projeto de Lei Ordinária 926/2005, de autoria do Dep. Isaltino Nascimento, que visa incorporar ao calendário turístico cultural do Estado de Pernambuco, a Festa da Lavadeira.

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

2 – Parecer do Relator:

Vem a esta Comissão de Administração Pública, para emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 926/05 de autoria do Dep. Isaltino Nascimento, visando incorporar a Festa da Lavadeira ao calendário turístico cultural do Estado de Pernambuco.

A proposição tem por objetivo a admissão da Festa da Lavadeira no calendário turístico cultural de nosso Estado, na medida em que reconhece seu valor cultural identificado pela dimensão que a festividade vem tomando ao longo dos anos, servindo de referência e atrativo turístico.

Assim, entendemos justa a presente proposição, do ponto de vista meritório em identificar a Festa da Lavadeira como um dos marcos de identidade cultural e turística de nosso Estado.

Diante do exposto, opino no sentido de que o Parecer desta Comissão de Administração Pública seja pela Aprovação do Projeto de Lei Ordinária 926/2005, de autoria do Dep. Isaltino Nascimento.

Betinho Gomes
Deputado

3 – Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo Relator, opinamos pela Aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 926/2005, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 1 de junho de 2005.

Presidente: José Queiroz.

Relator : Betinho Gomes.

Favoráveis os (3) deputados: **Aurora Cristina, José Queiroz, Teresa Leitão.**

Parecer Nº 5036/2005

Comissão de Administração Pública Projeto de Lei Ordinária Nº 937/2005 Autor: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA VISA DAR NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 48 E 49, DA LEI Nº 11. 304 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1995. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1.Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 937/2005, do Poder Executivo, para análise e emissão de parecer;

1.2- A Proposição dar nova redação aos artigos 48 e 49, da Lei nº 11. 304 de 28 de dezembro de 1995;

2. Parecer do Relator

2.1- A presente proposição tem por objetivo dar nova redação aos artigos 48 e 49, da Lei nº 11. 304 de 28 de dezembro de 1995, que insitiui o Distrito de Fernando de Noronha, aprova sua Lei Orgânica, dispõe sobre medidas de natureza administrativa e dá outras providências;

2.2- Conforme justificativa do Governo, a modificação a ser implementada tem por escopo disciplinar as licenças dos Conselheiros, visando a adequada organização e funcionamento do Conselho Distrital;

2.3- Desta forma os arts. 48 e 49 passam a ter a seguinte redação:

“Art. 48.....
.....

III- para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, por prazo determinado, não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

IV- para exercer cargo de Diretor Distrital.

Art. 49. Nos casos de vaga ou licença de Conselheiro, para tratar de assuntos particulares, com prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias e nos casos de licença médica por período igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias, o Presidente do Conselho Distrital convocará o suplente, observada a ordem dos candidatos mais votados na eleição correspondente.

§ 1º *Havendo necessidade de substituição do conselheiro dar-se-á pela convocação do primeiro nome mais votado da lista de apuração dos votos da eleição mais recente e, no caso de empate, será convocado o candidato mais idoso.*

§ 2º *O suplente convocado deverá tomar posse dentro do prazo de 05 (cinco) dias, salvo motivo justo aceito pela Mesa do Conselho, na forma que dispuser o Regimento Interno.”.*

2.4- No mérito, o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, haja vista, estar em consonância com a legislação em vigor.

Aurora Cristina
Deputada

3. Conclusão

Ante ao exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 937/2005, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 1 de junho de 2005.

Presidente: José Queiroz.

Relator : Aurora Cristina.

Favoráveis os (3) deputados: **Betinho Gomes, José Queiroz, Teresa Leitão.**

Parecer Nº 5037/2005

Comissão de Administração Pública Projeto de Lei Complementar nº 946/2005 Autoria: Poder Executivo

EMENTA: A PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE UNIFICA AS MATRIZES DE VENCIMENTO BASE DOS ÓRGÃOS QUE INDICA. CUMPRIDAS AS FORMALIDADES REGIMENTAIS E LEGAIS, NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Histórico

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Complementar nº 946/2005, de autoria do Poder Executivo, conforme Mensagem nº 59/2005, e a Emenda Modificativa nº 01/2005, também de autoria do Poder Executivo, conforme Mensagem nº 62/2005;

1.2- Trata-se de proposição que unifica as matrizes de vencimento base dos órgãos que indica, altera as matrizes de vencimento base dos órgãos que indica, altera estrutura de remuneração, e dá outras providências;

2. Parecer da Relatora

2.1- A presente propositura objetiva unificar as matrizes de vencimento base das Fundações da Criança e do Adolescente – *FUNDAC*, do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – *FUNDARPE*, Universidade de Pernambuco – UPE, e das Autarquias Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco – *IRH*, Instituto Tecnológico de Pernambuco – *ITEP*, Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Pernambuco – *IPEM*, Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco – DER, da Unidade Técnica Departamento de Telecomunicações de Pernambuco – *DETELPE*, bem como das extintas fundações Instituto de Planejamento e Pesquisa de Pernambuco – *CONDEPE*, Fundação de Desenvolvimento Municipal – *FIDEM* e da Unidade Técnica Conservatório Pernambucana de Música – *CPM*.

2.2 – Os valores de vencimento base dos cargos de nível fundamental, médio e superior de ensino passam a ser os expressos no Anexo I do Projeto de Lei em análise.

2.3 – A presente proposição é fruto de negociação do Governo do Estado com as entidades de classe visando à correção de distorções verificadas nos vencimentos base dos cargos integrantes do Quadro de Pessoal Permanente das Autarquias e Fundações estaduais, bem como reajustar a remuneração dos seus servidores.

2.4 – A Emenda Modificativa nº 01/2005 objetiva alterar a redação do inciso I do art. 13 e do Anexo IV da propositura em tela a fim de corrigir incorreções existentes na proposta originária.

2.5 – Desta forma, o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este colegiado uma vez que atende ao interesse público na recuperação dos salários dos servidores públicos do Estado de Pernambuco.

Teresa Leitão
Deputada

3. Conclusão

Ante ao exposto, estamos em que o Projeto de Lei Complementa nº 946/2005, e Emenda Modificativa nº 01, todos de autoria do Poder Executivo, sejam aprovados por este Colegiado Técnico.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 1 de junho de 2005.

Presidente: José Queiroz.

Relator : Teresa Leitão.

Favoráveis os (3) deputados: **Aurora Cristina, Betinho Gomes, José Queiroz.**

Parecer Nº 5038/2005

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação Parecer à Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária n.º 933/2005 Origem: Poder Legislativo Autoria: Comissão de Negócios Municipais

Ementa: altera a redação do artigo 2º do Projeto de Lei 933/2005

Recife, 2 de junho de 2005

1.Histórico

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, a Emenda Modificativa nº 01 da Comissão de Negócios Municipais ao Projeto de Lei Ordinária 933/2005.

2.Parecer do Relator

A presente emenda visa corrigir a redação do artigo 2º do Projeto de Lei 933/2005, substituindo-se a palavra **resolução** por **rescisão**.O art. 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 933/2005 passa a ter a seguinte redação:

“*Art. 2º Em caso de não atendido o encargo disposto no parágrafo único do artigo 1º da presente Lei, operar-se-á a rescisão da doação do imóvel, retornando-o para a propriedade do Estado de Pernambuco.*

A alteração pretendida pela Emenda ora em análise não procede. Segundo a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, “o termo utilizado pela Proposição Principal (**resolução**) é o correto para indicar o desfazimento da doação por descumprimento do encargo imposto ao donatário”.

E conclui a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça que “**Rescisão**”, segundo ensina “De Plácido e Silva”, “*é a anulação ou retirada dos efeitos jurídicos do ato, da convenção ou da sentença. A rigor, a rescisão é a anulação por decisão judicial, em virtude do que o que é rescindido perde sua eficácia jurídica, pois que se mostra inexistente. A rescisão, pois, é a anulação judicial ou a anulação reconhecida e decretada pelo juiz.*”

Ante o exposto, acompanho a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça e opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela rejeição da emenda modificativa nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária 933/2005, proposta pela Comissão de Negócios Municipais.

Marcantônio Dourado
Deputado

3.Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este colegiado pela rejeição da emenda modificativa nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária 933/2005, proposta pela Comissão de Negócios Municipais.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 24 de maio de 2005.

Presidente: Sebastião Rufino.
Relator : Marcantônio Dourado.
Favoráveis os (2) deputados: **Antônio Moraes, Geraldo Coelho. Contrários os (2) deputados:** **Augusto César, Roberto Leandro.**

Parecer Nº 5039/2005

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação Parecer à Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária n.º 934/2005 Origem: Poder Legislativo Autoria: Comissão de Negócios Municipais

Ementa: altera a redação do artigo 2º do Projeto de Lei 934/2005

1.Histórico

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, a Emenda Modificativa nº 01 da Comissão de Negócios Municipais ao Projeto de Lei Ordinária 934/2005.

2.Parecer do Relator

A presente emenda visa corrigir a redação do artigo 2º do Projeto de Lei 934/2005, substituindo-se a palavra **resolução** por **rescisão**.O art. 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 934/2005 passa a ter a seguinte redação:

“*Art. 2º Em caso de não atendido o encargo disposto no parágrafo único do artigo 1º da presente Lei, operar-se-á a rescisão da doação do imóvel, retornando-o para a propriedade do Estado de Pernambuco.*

A alteração pretendida pela Emenda ora em análise não procede. Segundo a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, “o termo utilizado pela Proposição Principal (**resolução**) é o correto para indicar o desfazimento da doação por descumprimento do encargo imposto ao donatário”.

E conclui a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça que “**Rescisão**”, segundo ensina “De Plácido e Silva”, “*é a anulação ou retirada dos efeitos jurídicos do ato, da convenção ou da sentença. A rigor, a rescisão é a anulação por decisão judicial, em virtude do que o que é rescindido perde sua eficácia jurídica, pois que se mostra inexistente. A rescisão, pois, é a anulação judicial ou a anulação reconhecida e decretada pelo juiz.*”

Ante o exposto, acompanho a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça e opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela rejeição da emenda modificativa nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária 934/2005, proposta pela Comissão de Negócios Municipais.

Antônio Moraes
Deputado

3.Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este colegiado pela rejeição da emenda modificativa nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária 934/2005, proposta pela Comissão de Negócios Municipais.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 24 de maio de 2005.

Presidente: Sebastião Rufino.

Relator : Antônio Moraes.

Favoráveis os (2) deputados: Geraldo Coelho, Marcantônio Dourado.

Contrários os (2) deputados: Augusto César, Roberto Leandro.

Parecer N° 5040/2005

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação

Parecer à Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária n.º 935/2005

Origem: Poder Legislativo

Autoria: Comissão de Negócios Municipais

Ementa: altera a redação do artigo 2º do Projeto de Lei 935/2005.

1.Histórico

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, a Emenda Modificativa nº 01 da Comissão de Negócios Municipais ao Projeto de Lei Ordinária 935/2005.

2.Parecer do Relator

A presente emenda visa corrigir a redação do artigo 2º do Projeto de Lei 935/2005, substituindo-se a palavra **resolução** por **rescisão**. O art. 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 935/2005 passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 2º Em caso de não atendido o encargo disposto no parágrafo único do artigo 1º da presente Lei, operar-se-á a **rescisão** da doação do imóvel, retornando-o para a propriedade do Estado de Pernambuco.*

A alteração pretendida pela Emenda ora em análise não procede.

Segundo a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, “o termo utilizado pela Proposição Principal (**resolução**) é o correto para indicar o desfazimento da doação por descumprimento do encargo imposto ao donatário”.

E conclui a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça que “**Rescisão**”, segundo ensina “De Plácido e Silva”, “*é a anulação ou retirada dos efeitos jurídicos do ato, da convenção ou da sentença. A rigor, a rescisão é a anulação por decisão judicial, em virtude do que o que é rescindido perde sua eficácia jurídica, pois que se mostra inexistente. A rescisão, pois, é a anulação judicial ou a anulação reconhecida e decretada pelo juiz.*”

Ante o exposto, acompanho a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça e opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela rejeição da emenda modificativa nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária 935/2005, proposta pela Comissão de Negócios Municipais.

Geraldo Coelho
Deputado

3.Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este colegiado pela rejeição da emenda modificativa nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária 935/2005, proposta pela Comissão de Negócios Municipais.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 24 de maio de 2005.

Presidente: Sebastião Rufino.

Relator : Geraldo Coelho.

Favoráveis os (2) deputados: Antônio Moraes, Marcantônio Dourado.

Contrários os (2) deputados: Augusto César, Roberto Leandro.

Parecer N° 5041/2005

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 920/2005, já aprovado em Única Discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Concede Pensão Especial.

Art. 1º Fica concedida Pensão Especial mensal, no valor de R\$ 509,27 (quinhentos e nove reais e vinte e sete centavos) a **MARIA AUXILIADORA NUNES DA SILVA RIBEIRO, RADHARINI WESLIA NUNES RIBEIRO e YASMIM NUNES RIBEIRO**, respectivamente, viúva e filhas menores de JOSÉ MARIA RIBEIRO, ex-Soldado da Polícia Militar de Pernambuco, promovido “post – mortem” à graduação de Cabo PM, a contar de 16 de fevereiro de 1998.

§1º Os valores devidos às beneficiárias, após a data estabelecida neste artigo, serão pagos na forma prevista pelo artigo 100, §§ 8º, 9º e 12 da Constituição Estadual, c/c os artigos 110, §§ 1º e 2º, e 111, parágrafo único da Lei nº 10.426, de 27 de abril de 1990.

§2º A Pensão terá os seus valores automaticamente reajustados nas mesmas épocas e bases em que forem majorados os vencimentos do funcionalismo público estadual.

Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta de crédito constante do orçamento em vigor a seguir classificado:

29000 - Encargos Gerais do Estado
29010 - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Administração e Reforma do Estado
29010.2884629019.230 - Encargos com Inativos e Pensionistas
3.1.90.03 - Pensões
3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores

Art. 3º Nos futuros orçamentos do Estado deverá constar dotação suficiente à execução desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Elias Lira
Deputado

Sala da Comissão de Redação de Leis,
em 1 de junho de 2005.

Presidente: Claudiano Martins.

Relator : Elias Lira.

Favoráveis os (4) deputados: Ana Rodvalho, Izaías Régis, Jacilda Urquiza, Sebastião Rufino.

Parecer N° 5042/2005

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 952/2005, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2005 e dá outras providências.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2005, em favor do Fundo de Desenvolvimento, Justiça e Segurança - FDJS, crédito suplementar no valor de R\$ 1.518.539,00 (hum milhão, quinhentos e dezoito mil, quinhentos e trinta e nove reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

RECURSOS DE TODAS AS FONTES EM R\$ 1,00

	39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	
	69020 - Fundo de Desenvolvimento, Justiça e Segurança - FDJS	
Projeto:	69020.144210310.1007 - Reaparelhamento das Unidades da SERES	518.539
	4.4.90.00 - FNT 0101 - Investimentos	518.539
Projeto:	69020.144210310.1010 - Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação das Unidades da SERES	1.000.000
	4.4.90.00 - FNT 0242 - Investimentos	1.000.000
	TOTAL	1.518.539
		=====

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o artigo anterior da presente Lei são os provenientes da anulação, em igual importância, da dotação a seguir discriminada:

RECURSOS DO TESOUREO EM R\$ 1,00

	35000 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
	35010 - Secretaria de Infra-Estrutura - Administração Direta	
Atividade:	35010.267820265.0981 - Articulação e Acompanhamento do Planejamento e da Execução de Obras Federais no Estado de Pernambuco	1.518.539
	4.4.90.00 - FNT 0102 - Investimentos	1.518.539
	TOTAL	1.518.539
		=====

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Elias Lira
Deputado

Sala da Comissão de Redação de Leis,
em 1 de junho de 2005.

Presidente: Claudiano Martins.

Relator : Elias Lira.

Favoráveis os (4) deputados: Ana Rodvalho, Izaías Régis, Jacilda Urquiza, Sebastião Rufino.

Parecer N° 5043/2005

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 947/2005, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2005 e dá outras providências.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2005, em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE, crédito suplementar no valor de R\$ 258.740.000,00 (duzentos e cinquenta e oito milhões, setecentos e quarenta mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

RECURSOS DE OUTRAS FONTES EM R\$ 1,00

	23000 - SECRETARIA DE SAÚDE	
	53040 - Fundo Estadual de Saúde - FES-PE	
Atividade:	53040.103020150.0864 - Assistência de Média e Alta Complexidade na Rede Ambulatorial e Hospitalar	180.000.000
	3.3.90.00 - FNT 0241 - Outras Despesas Correntes	180.000.000
Atividade:	53040.103030150.1406 - Assistência Farmacêutica à População, em Caráter Excepcional	55.000.000
	3.3.90.00 - FNT 0241 - Outras Despesas Correntes	55.000.000
Atividade:	53040.101220260.0866 - Gestão Administrativa das Ações do FES-PE	23.740.000
	3.3.90.00 - FNT 0241 - Outras Despesas Correntes	23.740.000
	TOTAL	258.740.000
		=====

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o artigo anterior são os provenientes do excesso de arrecadação de receitas próprias do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE, previsto para o presente exercício, nos termos do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, à conta da arrecadação da “Transferência de Alta e Média Complexidade - SIA/SIH” e da “Transferência do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC”, conforme classificação a seguir:

(RECEITAS DE OUTRAS FONTES)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	EM R\$ 1,00
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	258.740.000
1700.00.00	Transferências Correntes	258.740.000
1720.00.00	Transferências Intergovernamentais	258.740.000
1721.00.00	Transferências da União	258.740.000
1721.33.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	258.740.000
1721.33.03	Transferência de Alta e Média Complexidade - SIA/SIH	190.000.000
1721.33.04	Transferência do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC	68.740.000

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Elias Lira
Deputado

Sala da Comissão de Redação de Leis,
em 1 de junho de 2005.

Presidente: Claudiano Martins.

Relator : Elias Lira.

Favoráveis os (4) deputados: Ana Rodvalho, Izaías Régis, Jacilda Urquiza, Sebastião Rufino.

Indicações

Indicação Nº 4274/2005

Indicamos à Mesa, depois de ouvido o Plenário e obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um apelo ao Diretor Superintendente Regional, Sr. Névio Antenor Amaral, no sentido de viabilizar a instalação de um (01) telefone comunitário, tipo "orelhão", mais precisamente no Distrito de Encruzilhada de São João, na Rua Plácido Correia Lima, em frente à casa nº 10, no município de Bezerros.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Sr. Renato Monteiro na Rua Plácido Correia Lima, nº 10, Distrito de Encruzilhada de São João, Bezerros/PE.

Justificativa

Como é do conhecimento geral, os municípios do interior do Estado carecem, em sua maioria, de telefones públicos em número suficiente para atender a demanda da população, tendo em vista os critérios adotados para expansão desse serviço tão importante para todos.

Nesta situação encontra-se o município de Bezerros, no Distrito de Encruzilhada de São João, o qual dispõe de poucos telefones do tipo "orelhão". Diante do exposto, solicito que sejam verificadas as condições para a instalação de um telefone público na Rua Plácido Correia Lima, mais precisamente em frente à casa nº 10.

Sala das Reuniões, em 30 de maio de 2005.

Roberto Liberato
Deputado

Indicação Nº 4275/2005

Indicamos à Mesa, depois de ouvido o Plenário e obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um apelo ao Ilmº. Coordenador da 4ª Unidade do DNIT/Pernambuco, Sr. Moacir Lima Beltrão e ao Prefeito de Caruaru, Sr. Antônio Geraldo Rodrigues, para em parceria, viabilizarem com urgência a instalação de um semáforo no cruzamento da BR 104 com a Av. Agamenon Magalhães, em Caruaru, onde existe um trevo com bifurcação direcionada às cidades de Toritama e Agrestina.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Secretário de Infra Estrutura do Estado, Sr. Fernando Caminha Dueire; ao Presidente da Câmara Municipal de Caruaru, Vereador Leonardo Chaves; Clubes de Serviços de Caruaru.

Justificativa

A principal saída de Caruaru para as cidades da região norte, como Toritama, Santa Cruz do Capibaribe e Campina Grande, bem como as da região sul, como Agrestina, que é através da BR 104, tem sido um grande problema para a população que trafega com veículos pelo local, como também para as autoridades, tendo em vista os diversos acidentes ocorridos pela ausência de um semáforo.

A BR 104 segue o seu fluxo de mão dupla e os carros que buscam entrar ou sair da Avenida Agamenon Magalhães ficam esperando que o movimento da BR pare, o que dificilmente ocorre. Então, os motoristas acabam por se precipitar na travessia, arriscando suas vidas e as dos outros, muitas vezes causando acidentes. O ideal para resolver de forma definitiva o problema do trânsito naquela área seria a construção de um viaduto. Entretanto, isso só poderá ser viabilizado quando a duplicação da BR 104 for executada pelo Governo Federal, duplicação esta com início no Distrito de Pão de Açúcar, município de Taquaritinga do Norte, passando pela zona urbana de Caruaru, chegando até a CEACA.

No entanto, pela urgência com que se faz necessária alguma providência das autoridades responsáveis para evitar acidentes de maiores proporções, solicito à Coordenação do DNIT/Pernambuco e à Prefeitura de Caruaru que envidem esforços no sentido de ordenar o trânsito naquela área através da instalação de um semáforo no trevo que liga o final da Av. Agamenon Magalhães com a BR 104, onde existe a bifurcação direcionada às cidades de Toritama e Agrestina.

Sala das Reuniões, em 30 de maio de 2005.

Roberto Liberato
Deputado

Indicação Nº 4276/2005

Indicamos à Mesa depois de ouvido Plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco - Dr. Jarbas Vasconcelos, ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde do Estado - Dr. Gentil Porto no sentido de que seja instalado um Centro de Hemodiálise no município de Palmares.

Da decisão do Plenário, bem como do inteiro teor da presente proposição dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Humberto Costa - Ministro da Saúde, ao Sr. Enoelino Magalhães Lira - Prefeito do Município de Palmares, ao Presidente da Câmara Municipal de Palmares - Vereador João Carlos Afonso Ferreira e demais Vereadores, a Sra. Karla Wancherliny Souza do Amaral - Presidente do PSB em Palmares, sito a Rua Vígário Basto, nº 1258 - Centro - Palmares, a CDL- Palmares, sito a Pça. Dr. Ismael Gouveia, nº 203, 2º andar - Centro - Palmares, ao SINCOMATA, sito a Rua da notícia, 972 - Centro - Palmares, ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Palmares, sito a Rua Cel. Autriclínio, nº 922 - Centro - Palmares, ao Lions Clube de Palmares, sito a Rua Miguel Jaceli, 284 - Bairro Modelo - Palmares, ao Sindicato dos Comerciários, sito a Rua Pedro Paranhos - Centro - Palmares, a Rádio Cultura dos Palmares, sito ao Engenho São Manoel na Br 101, KM 117 Palmares - PE CEP 55.540-000, a rádio Quilombo dos Palmares, sito Rodovia BR 101, Km 190 Japaranduba Palmares - PE, ao Sr. José Bartolomeu de Almeida Melo, sito a Travessa Nossa Senhora de Loudes, 243 - Centro - Palmares/PE CEP:55.540-000.

Justificativa

Palmares é a principal cidade da zona da Mata Sul de Pernambuco, e como tal, detém um alto número populacional, totalizando aproximadamente 65.000 habitantes, demonstrando dessa forma a necessidade de serviços médicos e ambulatoriais naquele município. O centro de Hemodiálise virá suprir uma demanda nessa área de saúde, evitando assim que pacientes que residem no município de Palmares e nos municípios circunvizinhos tenham que deslocar-se para a capital várias vezes na semana para cumprir suas sessões de diálise. Sabendo que existe uma grande quantidade de pacientes que necessitam deste tipo de tratamento, torna-se importante o atendimento do pleito em questão, pois além de caracterizar uma necessidade da comunidade, irá aumentar os serviços de saúde que são oferecidos pelo município e que no momento não conseguem atender na sua totalidade à população.

Diante do exposto, solicito aos meus ilustres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Reuniões, em 31 de maio de 2005.

João Fernando Coutinho
Deputado

Indicação Nº 4277/2005

Indicamos à Mesa depois de ouvido Plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado - Dr. Jarbas Vasconcelos, ao Exmo. Sr. Secretário de Infra-estrutura do Estado - Dr. Fernando Dueire, ao Exmo Sr. Diretor Geral do DER/PE - Dr. Luciano Danzi, ao Exmo Sr. Coordenador da 4º UNIT/PE - Dr. Moacir Lima Beltrão, no sentido de viabilizar a implantação de um girador com iluminação pública e bem sinalizado, na BR 101 no bairro de Santa Rosa na entrada principal do município dos Palmares.

Da decisão do Plenário, bem como do inteiro teor da presente proposição dê-se conhecimento ao Sr. Enoelino Magalhães Lira - Prefeito do Município de Palmares, ao Presidente da Câmara Municipal de Palmares - Vereador João Carlos Afonso Ferreira e demais Vereadores, a Sra. Karla Wancherliny Souza do Amaral - Presidente do PSB em Palmares, sito a Rua Vígário Basto, nº 1258 - Centro - Palmares, a CDL- Palmares, sito a Pça. Dr. Ismael Gouveia, nº 203, 2º andar - Centro - Palmares, ao SINCOMATA, sito a Rua da notícia, 972 - Centro - Palmares, ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Palmares, sito a Rua Cel. Autriclínio, nº 922 - Centro - Palmares, ao Lions Clube de Palmares, sito a Rua Miguel Jaceli, 284 - Bairro Modelo - Palmares, ao Sindicato dos Comerciários, sito a Rua Pedro Paranhos, Centro - Palmares, a Rádio Cultura dos Palmares, sito ao Engenho São Manoel na Br 101, KM 117 Palmares - PE CEP 55.540-000, a rádio Quilombo dos Palmares, sito Rodovia BR 101, Km 190 Japaranduba Palmares - PE, ao Sr. José Bartolomeu de Almeida Melo, sito a Travessa Nossa Senhora de Lourdes, 243 - Centro - Palmares/PE CEP:55.540-000.

Justificativa

Senhoras Deputadas, Senhores Deputados.

Como é do conhecimento de todos, existe um grande fluxo de veículos trafegando na BR 101 Sul, e em decorrência disso, se faz necessário a implantação de um Girador com iluminação pública e bém sinalizado, na principal entrada para o centro da cidade de Palmares, localizado logo após o Posto de Combustível PETROPAL e antes da ponte da BR 101 sobre o Rio Una.

Ressaltamos que a instalação de um girador, evitará acidentes graves, pois existem diversos Postos de Combustíveis muito próximos desse local, como também a proximidade do Rio Una, sem dúvida que essa medida trará mais segurança aos condutores dos veículos que se utilizam daquele trajeto.

Diante do exposto , solicito aos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 31 de maio de 2005.

João Fernando Coutinho
Deputado

Indicação Nº 4278/2005

Indicamos à Mesa depois de ouvido Plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um apelo a Exma. Sra. Ministra das Minas e Energia - Dra. Dilma Vana Rousseff, ao Exmo Sr. Presidente da CHESF - Dr. Dilton da Conti, ao Sr. Coordenador Geral do programa Luz para Todos - Dr. Mozart, ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco - Dr. Jarbas Vasconcelos, ao Exmo. Sr. Secretário de Infra-estrutura de Pernambuco - Dr. Fernando Dueire, ao Exmo. Sr. Diretor-Presidente da CELPE - Dr. Roberto Manoel Guedes Alcoforado, no sentido de autorizar a complementação da eletrificação rural do Engenho Piranjí no município de Palmares.

Da decisão do Plenário, bem como do inteiro teor da presente proposição dê-se conhecimento ao Sr. Enoelino Magalhães Lira - Prefeito do Município de Palmares, ao Presidente da Câmara Municipal de Palmares - Vereador João Carlos Afonso Ferreira e demais Vereadores, a Sra. Karla Wancherliny Souza do Amaral - Presidente do PSB em Palmares, sito a Rua Vígário Basto, nº 1258 - Centro - Palmares, a CDL- Palmares, sito a Pça. Dr. Ismael Gouveia, nº 203, 2º andar - Centro - Palmares, ao SINCOMATA, sito a Rua da notícia, 972 - Centro - Palmares, ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Palmares, sito a Rua Cel. Autriclínio, nº 922 - Centro - Palmares, ao Lions Clube de Palmares, sito a Rua Miguel Jaceli, 284 - Bairro Modelo - Palmares, ao Sindicato dos Comerciários, sito a Rua Pedro Paranhos, Centro - Palmares, a Rádio Cultura dos Palmares, sito ao Engenho São Manoel na Br 101, KM 117 Palmares - PE CEP 55.540-000, a rádio Quilombo dos Palmares, sito Rodovia BR 101, Km 190 Japaranduba Palmares - PE, ao Sr. José Bartolomeu de Almeida Melo, sito a Travessa Nossa Senhora de Lourdes, 243 - Centro - Palmares/PE CEP:55.540-000, ao Sr. Presidente da Associação dos Moradores do Engenho Piranjí, sito ao Engenho Piranjí - Zona Rural - Palmares.

Justificativa

O Engenho Piranjí, em Palmares teve quase toda sua totalidade de residencias eletrificadas, porém há a necessidade de ser feita uma complementação para o restante das outras, que ainda não foram atendidas.

Salienamos que já foi feita uma medição por técnicos da área, através da Prefeitura local, sendo necessário apenas 07 postes, 1.000m de fios e a instalação de um transformador.

Temos a certeza de que, o custo operacional desta complementação é viável para o Governo do Estado através do convênio que mantém com a CELPE.

Diante do exposto, solicito aos meus ilustres pares a aprovação da presente indicação.

Sala das Reuniões, em 31 de maio de 2005.

João Fernando Coutinho
Deputado

Indicação Nº 4279/2005

Indicamos à Mesa depois de ouvido Plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. **Diretor Geral da TIM Nordeste - Dr. Rogério Lyra**, no sentido de autorizar a instalação de uma Torre de Telefonia Celular no Município de **BREJÃO**, em virtude de ser indispensável para atender às necessidades básicas da sua população e proporcionar uma maior agilidade aos seus negócios.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito da Cidade de BREJÃO, **Joseraldo Rodrigues Bezerra** à Praça Vereador Augusto Pinto, 132 - 55325-000, ao **Presidente da Câmara Municipal e demais vereadores**, à Praça Vereador José Augusto Pinto, 75, CEP - 55324-000.

Justificativa

A cidade de **BREJÃO** possui 8.916 habitantes, está localizada na Mesorregião do Agreste e Microrregião de Garanhuns, distante 253KM da capital, sendo a comunicação através da Telefonia Celular Móvel indispensável para atender às necessidades básicas da sua população e proporcionar uma maior agilidade aos seus negócios.

Brejão tem como atividade econômica predominante a agropecuária. O rebanho de bovinos e a criação de aves destacam-se na pecuária do município. Porém, é a agricultura que tem mais potencialidade de desenvolvimento na economia de Brejão. Os principais produtos agrícolas são: feijão, café, banana, mandioca, abacate e manga.

O atendimento desta solicitação é um grande anseio da população, pois a falta deste recurso dificulta o avanço da comunicação, especialmente para assuntos que signifiquem o progresso do Município e da Região.

Considerando a relevância desta proposição, já que a Telefonia Celular Móvel tornou-se uma ferramenta indispensável para o desenvolvimento sócio-econômico de qualquer localidade, temos certeza da sua aprovação pelos ilustres pares parlamentares que compõem esta Casa.

Sala das Reuniões, em 30 de maio de 2005.
--

Aurora Cristina
Deputada

Indicação Nº 4280/2005

Indicamos à Mesa depois de ouvido o Plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Presidente da TIM - TELPE CELULAR S. A., no sentido de que seja instalada Torre Celular - GSM, no Município de São Joaquim do Monte

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. João Tenório Vaz Cavalcanti, com endereço na Rua Manoel Franklin, nº 53, Centro; à Associação dos Jovens de São Joaquim do Monte, com endereço na Rua Manoel Franklin, nº 53, 1º andar, Centro; à Camara de Vereadores de São Joaquim do Monte, com endereço na Rua Neco de Gameleira, s/n, Centro; todos no Município de São Joaquim do Monte - CEP 55670-000.

Justificativa

O Município de São Joaquim do Monte, com uma população de aproximadamente 21.000 (vinte e um mil) habitantes, não possui torre de telefonia celular GSM, fato que torna impossível as pessoas que por lá circulam de migrar seus planos e aparelhos para uma tecnologia mais avançada e econômica. Convém ressaltar que o município tem como principais eventos a Romaria de Frei Damião, qua atrai mais de 80 mil (oitenta mil)romeiros, enquanto as tradicionais Festas de Reis e São João atraem respectivamente mais 30 (trinta) e 40 (quarenta) mil pessoas.

Sala das Reuniões, em 23 de maio de 2005.

Bruno Araújo
Deputado

Indicação Nº 4281/2005

Indicamos à Mesa depois de ouvido Plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado - Dr. Jarbas Vasconcelos e ao Ilmo. Sr. Presidente da Compesa - Dr. Luiz Gonzaga Perazzo, no sentido de viabilizarem meios para **melhoria no abastecimento d’água no bairro de Bobocão II, município de Paudalho**.

Recife, 2 de junho de 2005

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao: Exmo. Sr. Vice-Governador - Dr. Mendonça Filho; Exmo. Presidente da Câmara de Vereadores de Paudalho - Dr. José Vieira Filho e seus Ilustres Pares; Exmo. Sr. Vereador de Paudalho - Dr. Josimar Cavalcanti Ilmo. Sr. ex-Prefeito de Paudalho - Dr. Eufrásio Gouveia Filho (Granja Esperança, nº 77, Chã do Pinheiro, Paudalho - PE).

Justificativa

O bairro de Bobocão II, localizado em Paudalho, composto de cem residências, concentra milhares de pessoas que convivem com a falta d’água em suas moradias, causando por conseguinte uma série de transtornos e dificuldades. Em decorrência, as pessoas se ressentem desse benefício, enfrentando toda uma série de sacrifícios que representa a falta do precioso líquido, concorrendo também para o surgimento de doenças, diante da ausência de condições mínimas de higiene, fato esse gerado pela inexistência de água na referida localidade. Diante do exposto, torna-se emergente a adoção de providências que possibilitem minorar o sofrimento desse população, domiciliada nesse populoso bairro de Paudalho. Por tratar-se de pleito da maior relevância, justificamos este expediente, ensejando sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 1 de junho de 2005.

Elias Lira
Deputado

Indicação Nº 4282/2005

Indicamos à Mesa depois de ouvido Plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado - Dr. Jarbas Vasconcelos e ao Ilmo. Sr. Presidente da Compesa - Dr. Luiz Gonzaga Perazzo, no sentido de viabilizarem meios para **melhoria no abastecimento d’água no bairro de Primavera, município de Paudalho.**

Justificativa

O bairro de Primavera, localizado em Paudalho, composto de cerca de 500 residências, vem enfrentando problemas de abastecimento d’água, em especial as três mil pessoas, que sofrem diariamente com a ausência desse precioso líquido, do total de oito mil habitantes que compõem esse populoso local.

Em decorrência disso, as pessoas se ressentem desse benefício, enfrentando toda uma série de sacrifícios busca de um mínimo desse líquido, a fim de atender as necessidades mais básicas, favorecendo também os riscos de doenças, por não disporem de meios para suprir a alimentação, mediante lavagem dos alimentos consumidos, higiene e prevenções, que a água propociona as pessoas no seu dia-a-dia. Em face do exposto, torna-se emergente a adoção dessas providências que venham a minorar o sacrifício da população desse bairro, situado em Paudalho. Em se tratando de pleito da maior relevância, justificamos esse expediente, ensejando sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 1 de junho de 2005.

Elias Lira
Deputado

Indicação Nº 4283/2005

Indicamos à Mesa depois de ouvido Plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um veemente apelo ao **Excelentíssimo Senhor Doutor Jarbas de Andrade Vasconcelos, Digníssimo Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Dr. Fernando Dueire, DD. Secretário Estadual de Infra-Estrutura; ao Ilmo. Sr. Dr. Valdemar Borges, DD. Coordenador Estadual do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCs/CEST-PE; e ao Ilmo. Sr. Dr. Luiz Gonzaga Perazzo, DD. Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA,** no sentido de **INCLUIR O MUNICÍPIO DE TORITAMA NA REDE DISTRIBUIDORA D’ÁGUA DA BARRAGEM DE JUCAZINHO, A PARTIR DA ADUTORA NORTE, COM RAMAL EM VERTENTES.**

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao **Exmo. Sr. José Marcelo Andrade e Silva, DD. Prefeito Municipal; a Câmara Municipal de Vereadores; a Rádio Comunitária FM, na pessoa do Sr. Edson Tavares,** a Av. João Manoel da Silva, 456, Centro; ao **Ilmo. Sr. Paulo Rogério Leandro da Silva, DD. Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Toritama - CDL ,** a Rua João Chagas, 56-A, Centro; ao **Sr. Edilson Tavares, DD. Presidente da Associação Comercial e Industrial de Toritama – ACIT,** a Rua João Manuel da Silva., 456, Centro; todos em Toritama.

Justificativa

O município de Toritama é hoje o maior produtor de jeans a nível nacional, contribuindo de forma acentuada na economia do nosso Estado, tendo havido nos últimos anos uma verdadeira explosão demográfica e de ocupação territorial, devido a expansão da produção de confecção naquele município. Todavia, a maior problemática de Toritama é a falta d’água, tanto para o consumo humano, como para a produção industrial da

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

lavagem do jeans. Por isso, apelamos às autoridades competentes no sentido de manter a rede distribuidora d’água advinda de Tabocas, para o consumo humano, vez que é devidamente tratada quimicamente, e contemplar o pólo industrial com a rede distribuidora da adutora norte da Barragem de Jucazinho, ligando Vertentes a Toritama.

Sala das Reuniões, em 1 de junho de 2005.

Antônio Figueirôa
Deputado

Requerimentos

Requerimento Nº 2862/2005

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Congratulação ao Sindicato das Empresas de Seguros Privados e Capitalização no Estado de Pernambuco (SINDISEG), pela renovação do mandato de sua diretoria.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento , ao Ilmo. Sr. Presidente do SINDISEG, **Mucio Novaes de Albuquerque Cavalcanti** e ao Ilmo. Sr Vice-Presidente da SINDISEG, **Ricardo Ruhl**and,ambos com endereço na rua Sport Clube do Recife, 280, sala 507, Empresarial Albert Einstein, Ilha do Leite, Recife/PE, CEP:50070-450.

Justificativa

Sindicato das Empresas de Seguros Privados e Capitalização no Estado de Pernambuco (SINDISEG) foi originado na Associação de Companhias de Seguros. Desde a sua fundação, em 1977, até os dias atuais, foi dirigido por 20 diretores. A mesma diretoria é renovada quase que integralmente para mais três anos a frente do segmento.

Ressalte-se que a instituição representa no Estado 33 empresas, com 19 filiadas, movimentando, apenas no Nordeste, R\$ 3 bilhões, segundo dados de 2004 e R\$ 1,24 bilhão em Pernambuco.

Ao assumir a diretoria no seu discurso de posse, Mucio Novaes de Albuquerque Cavalcanti afirmou que o setor poderá chegar a movimentar cerca de 6% do Produto Interno Bruto (PIB) Nacional em 2007.

Sendo o Estado o maior mercado do Nordeste, além de sediar várias seguradoras atuantes na região, para Mucio Novaes o mercado de seguros e de agronegócios são os segmentos que detém as melhores perspectivas de crescimento no Brasil.

Portanto, nada mais justo que esta Casa Legislativa apresente Voto de Congratulação ao Sindicato das Empresas de Seguros Privados e Capitalização no Estado de Pernambuco (SINDISEG), por ser uma instituição atuante, transparente e voltada para o progresso do mercado de seguros do Estado.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres Pares aprovação a este Requerimento.

Sala das Reuniões, em 27 de maio de 2005

Augusto Coutinho
Deputado

Requerimento Nº 2863/2005

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja Transcrito nos Anais desta Casa o artigo “Ruídos: impaciente convivência”, de autoria do escritor Lino Perrelli, publicado no Diário de Pernambuco, seção Opinião, em 17 de maio de 2005.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao escritor **Lino Perrelli,** com endereço na rua Dom José Lopes, nº 75 - Boa Viagem, Recife/PE - CEP: 51.021-370.

Justificativa

O artigo supramencionado propõe conscientizar a população do Estado sobre a necessidade de disciplinar os ruídos. O caos urbanos em que vivemos é originado do desordenamento e da total falta de orientação em relação aos tipos permitidos e não permitidos de barulho.

O ilustre autor destaca a importância da Lei Nº 12789, externando a preocupação de milhares de pernambucanos para que as autoridades responsáveis pelo cumprimento da presente legislação dêem a devida atenção.

Portanto, segue na íntegra o artigo ora referenciado:

“Ruídos: impaciente convivência
Mesmo não atingindo o atacado, galga-se no varejo importante progresso com a Lei estadual nº 12.789, de autoria do deputado Augusto Coutinho, que trata do disciplinamento dos ruídos urbanos. Não são recentes as preocupações dos legisladores com educação ambiental em especial no item sobre ruídos, principalmente no âmbito federal. Em países em que conceitos sobre essa matéria estão consolidados, a convivência social tornou-se respeitosa e amena.
Naqueles sociedades pune-se com rigor o cidadão que atentar contra o sossego público ou privado - em prédios antigos de Paris proibe-se acionar descargas sanitárias após as 22 horas, o que para padrões brasileiros soa como exagero. Diferente comportamento constata-se entre nós. Aqui a injustificada tolerância aos “ruídos” é entendida como permissão a todo tipo de abusos. Tomem-se como exemplo alguns dos “ruídos” que contém desagradável carga de estresse.

Qual o objetivo de condomínios (prédios, residências etc.) que instalam em seus portões (entrada/saída de garagem) instrumentos de alerta luminosos e “apitos”? O primeiro (luz amarela) é uma determinação legal, mas quanto ao “apito”, a que serve seu uso? Será que a pretensão propõe a exclusão da responsabilidade pelo condutor do veículo na elemental regra de urbanidade (afora outras penalidades impostas pelo Código Civil) que preserva os pedestres de quaisquer agressões por veículos motorizados, quando se servindo das calçadas? Salvo melhor juízo, estamos perante uma inversão de responsabilidade e acuidade. Indago: havendo atropelamento, o ônus da atenção deve ser debitado aos “desatentos” e “desastrados” pedestres, incluídos estão os portadores de deficiências (sou pai de um deles)? Como o bom senso isso não contempla, parece claro o intuito de causar desconforto, não convence o que pudesse justificar sua permanência. Desligar o “apito” seria indicação de sensibilidade, oportunidade e civilidade.

E mais: equipamentos de segurança instalados nos automóveis (também com “apitos” e absurdamente acionados) nos compelem a sermos diuturnos vigias do alheio. Como reagir a bicicleta equipada com buzina de ar comprimido e outras dotadas de completos sistemas de som, que transformam em pandemônio qualquer ambiente quando da sua passagem ou permanência. O filósofo francês Philippe Arixs dispõe com louvor o que seja espaço público e privado. Ocorre nos postos de enfermagem e UTIs de alguns hospitais locais, a inobservância do que deveria ser o “religioso” silêncio, cobrado por avisos, mas ignorado pelas pessoas. Cito constrangido declaração do cartunista Robert Crumb: “Embora eu possa gostar muito de indivíduos específicos, a humanidade em geral me enche de desprezo e desespero”. Absolutamente angustiante, inquietante e instigante. Fere de morte o relato humano.”

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres Pares aprovação a este Requerimento.

Sala das Reuniões, em 27 de maio de 2005

Augusto Coutinho
Deputado

Requerimento Nº 2864/2005

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja Transcrito nos Anais desta Casa o artigo “As metas do milênio”, de autoria do diretor técnico da Compesa, Álvaro José Menezes, publicado no Jornal do Commercio, seção Opinião, em 19 de maio de 2005.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Ilmo. Sr. Presidente da Compesa Dr. **Luiz Gonzaga Perazzo** e ao Ilmo. Sr. Diretor Técnico da Compesa, **Álvaro José Menezes,** ambos com endereço Av. Cruz Cabugá, 1387, Santo Amaro, Recife - PE, Cep: 50040-000.

Justificativa

O artigo supracitado refere-se a um dos mais importantes recursos que possuímos e devemos zelar: a água. Nosso País, apesar de possuir uma extensiva quantidade do produto, começa a sentir falta de uma política voltada à proteção e preservação do mesmo em algumas regiões.

O autor desta matéria merece a transcrição por mencionar que a Declaração do Milênio, aprovada em setembro de 2000 por 191 nações, é direcionada para o desenvolvimento humano e mencionar que o instrumento pretende reduzir pela metade o percentual da população sem acesso à água potável até 2015. Ressalte-se que o nosso País necessita de uma política voltada para os nossos recursos hídricos, como uma garantia para a sustentabilidade ambiental.

Portanto, segue na íntegra o artigo ora referenciado:

“Em setembro de 2000, 191 nações aprovaram a Declaração do Milênio, a qual definiu assuntos relacionados com a paz, a segurança e o desenvolvimento, incluindo áreas como o meio ambiente, os direitos humanos e a governabilidade como preocupações mais centrais para o desenvolvimento humano. Como consequência dela e de forma integrada, foram estabelecidos os “Objetivos de Desenvolvimento da Declaração”, que buscaram expressar as prioridades da humanidade neste momento. Oito tiveram especial destaque e tratam de temas como: a erradicação da pobreza e da fome, a universalização do ensino fundamental, o fortalecimento das mulheres, a redução da mortalidade infantil, a melhoria da saúde materna, o combate à aids, malária e outras doenças graves, a garantia de sustentabilidade ambiental e o incentivo à união de todos pelo desenvolvimento.

Na meta referente à sustentabilidade ambiental, incluiu-se a redução à metade do percentual da população sem água potável até 2015, entre outras que não serão citadas aqui. Agora se deseja falar apenas sobre a questão relacionada com a água. As Nações Unidas recomendam levar em conta a declaração, seus objetivos e metas, não esquecendo de enfatizar a importância de se considerar como relevante e importante, as características de cada região. Apesar de a declaração datar de 2000, o ano base adotado para a América Latina e o Caribe foi 1990 e o ano final 2015. As Nações Unidas e a Organização Mundial de Saúde possuem vários estudos e trabalhos elaborados nos países da América Latina, onde se demonstra com absoluta clareza, a realidade cruel das regiões e povos que não possuem fontes de água potável segura e garantida.

Sem nenhuma dúvida a declaração é um grande instrumento de planejamento e gestão governamental. Quando se trata de recursos hídricos mais importante ela se torna. Para o Brasil, país de destaque na América Latina, o uso da água não tem sido encarado como uma atividade estratégica e ligada ao desenvolvimento, à saúde pública, à cidadania e à garantia de um futuro seguro. Quando se fala em reduzir em 50% o número de pessoas sem acesso a fontes seguras de abastecimento de água, está se falando em competente gestão de recursos hídricos e dos serviços de abastecimento de água. A meta não

tem como foco principal a redução, apenas a partir do aumento da oferta de água para quem não a recebe regular e continuamente em suas casas. O seu real objetivo é deixar claro que o uso inteligente e racional da água passa por planejamento e gestão.

O Brasil, ao mesmo tempo em que possui 12% da água doce disponível na Terra, possui também áreas onde já se caracteriza a escassez de água. Ao mesmo tempo em que possui boas leis nessa área também, apresenta em contrapartida má gestão de recursos hídricos e dos serviços de abastecimento de água. O governo Lula trabalha na contramão da história, priorizando a realização de obras como a transposição de águas do São Francisco, em detrimento da decisão de fortalecer e tornar real o Plano Nacional de Recursos Hídricos, suas políticas e sistemas de gerenciamento, os quais são essenciais para que o Brasil possa se desenvolver de forma integrada segura e sustentável. Os danos que podem ser causados ao país em razão da forma displicente, irracional e antiprofissional como são “administrados” os nossos recursos hídricos, já podem ser vistos no presente. ”

Ante o exposto, solicito dos meus ilustre

Sala das Reuniões, em 27 de maio de 2005

Augusto Coutinho
Deputado

Requerimento Nº 2865/2005

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja Transcrito nos Anais desta Casa o artigo “A praça é do povo”, de autoria do presidente do Conselho Deliberativo do Instituto Pátria, Petrónio R. G. Muniz, publicado no Diário de Pernambuco, seção Opinião, em 17 de maio de 2005.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Sr. **Petrônio Raimundo Muniz,** com endereço na rua Matias de Albuquerque, 223 - Conjuntos 502/503, Santo Antônio, Recife/PE - CEP: 50.010-090.

Justificativa

O artigo em tela menciona a existência de poucas áreas livres na Região Metropolitana do Recife (RMR), como exemplo o terreno pertencente ao Ministério da Aeronáutica, com 32,7 mil metros quadrados, sediado no bairro de Setúbal, nesta Capital.

O renomado autor ressalta a carência de uma área direcionada ao lazer na zona sul da capital pernambucana, que certamente beneficiará crianças, jovens e adultos. A sociedade deve exigir do poder público ações que visem combater e impedir interesses pessoais e privados.

Portanto, devemos registrar em nossos anais o artigo mencionado, por contribuir para o avanço social através de projetos que objetivem o bem-estar da população recifense.

Justificativa

Segue na íntegra o artigo ora referenciado:

“A praça é do povo
Este é o título de um dos mais significativos projetos do “Pátria - Instituto Brasileiro de Cidadania Ativa” ao qual pertencemos. Mais que uma homenagem ao verso famoso de Castro Alves, traduz uma realidade. Através da História, foram nas praças onde os destinos dos povos se traçaram.
O projeto citado foi concebido como uma ação em defesa das poucas áreas livres ainda restantes na área urbana do Recife. Dentre elas avulta de sobrevivente - e, sobrevivente é bem o termo - na selva de concreto que a envolve no bairro do Setúbal, entre a avenida Visconde de Jequitinhonha e a avenida Beira Mar. Um terreno pertencente ao Ministério da Aeronáutica, com 32,7 mil metros quadrados.
O esforço direciona-se no sentido de transformar a citada área, ainda devoluta, em um logradouro arborizado onde crianças e adultos possam interagir com a natureza em lugar protegido, seguro e saudável. Um espaço de civilização melhorando a qualidade de vida do recifense. E mais. Em justíssima homenagem às suas origens aeronáuticas eas comemorações do Centenário do “Pai da Aviação Brasileira” o local bem poderia ser denominado “Parque Santos Dumont”. O nome relembriaria o “Parc de Bagatelle”, em Paris onde teve lugar o histórico voo do 14 Bis.

Por aquilo que chamamos coincidência, tivemos recentemente duas notícias sobre a mencionada área. Ambas relevantes. Ambas de maior interesse comunitário. A primeira, auspiciosa e pouco comum. Um ilustre membro da nossa Câmara Municipal, fora da safra eleitoral, desenvolvendo em louvável iniciativa pessoal, um trabalho sério em prol da referida área. Seu nome Luiz Helvécio.

Não o conhecíamos pessoalmente, porém o seu trabalho já merece reconhecimento do público recifense. No seu trabalho já constava um projeto de lei transformando aquela área em Zona de Preservação Ambiental I - Zepa I. Com esta providência estaria obstada a degradação da mesma pela especulação imobiliária e aberto o caminho para a sua transformação em uma Praça para o Povo.

A segunda notícia - realmente preocupante - a tivemossem recente reunião convocada pelo citado edil no Colégio Contato de Boa Viagem. Com significativa predominância feminina (os respectivos maridos e outros cavalheiros interessados não se dispndo a levantarem-se das suas cadeiras - d’après o companheiro Lula), foi informado aos presentes a existência de fortíssimo lobby entre os vereadores para invalidar o referido projeto. O problema revelou-se de tanta gravidade que o vereador Luiz Helvécio, por prudência, retirou o projeto da pauta de votações. Evidentemente tal lobby é atentatório aos legítimos interesses de toda uma comunidade. Agora e para as futuras gerações.

A nossa remendada Constituição é porém meridiana ao afirmar um truísmo nos estados de direito democrático: o Poder Originário no Brasil (ainda) emana do povo. Uma bela teoria, subvertida na prática, pelo processo dito “representativo”.

13

contestação. Prosseguindo, o Senhor Presidente fez as seguintes designações: Ao Deputado Raimundo Pimentel para ser o Relator dos Projetos de Resolução nºs 944/05, que institui a realização do Seminário Estadual de Segurança Pública do Poder Legislativo no calendário desta Assembléia Legislativa, e 948/05, que institui a realização do Seminário Estadual de Cultura do Poder Legislativo no calendário deste Poder Legislativo, ambos de autoria do Deputado Sérgio Leite; à Deputada Carla Lapa para relatora do Projeto de Resolução nº 958/05, que institui a Medalha Leão do Norte, de autoria conjunta dos Deputados Augusto Coutinho, Jacilda Urquiza, e José Queiroz que institui a Medalha Leão do Norte e ao Deputado Guilherme Uchôa para emitir parecer sobre o Regimento Interno da Procuradoria desta Casa Legislativa, que foi apresentado pelo Procurador Geral Dr. Élio Wanderley de Siqueira. Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Deputado Ettore Labanca para emitir Parecer Legislativo sobre os Projetos de Resolução nºs 761/05, que dispõe sobre a instituição do Parlamento Jovem, e 762/05, que dispõe sobre o Programa Cidadania no âmbito deste Poder, de autoria dos Deputados Isaltino Nascimento e Betinho Gomes, respectivamente. Após o Relator proferir seus Pareceres aprovando ambos os Projetos, foi solicitada Vistas pelo Deputado Guilherme Uchôa, o que foi acatado pelo Senhor Presidente, visando a uma melhor fundamentação do voto do requerente. Na sequência, o Senhor Presidente concede a palavra à Deputada Carla Lapa que apresenta seu Parecer Legislativo pela aprovação com alteração, do Substitutivo nº 01/2004 da Comissão da Constituição, Legislação e Justiça, referente ao Projeto de Resolução nº 509/2004, de autoria do Deputado Nelson Pereira, que visa disciplinar a concessão do Título Honorífico de Cidadão de Pernambuco por esta Assembléia Legislativa. A Senhora Relatora apresentou três subemendas ao Substitutivo: a primeira suprimindo a exigência da residência fixa; a segunda fixando a residência e desenvolvendo atividades habituais no Estado por período superior a 05 (cinco) anos, em qualquer tempo; a terceira inclui a Comissão de Defesa da Cidadania como um outro colegiado a ser ouvido além da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça. Os mencionados Pareceres receberam apoio unânime dos Deputados que compõem a Mesa Diretora. Em seguida, o Senhor Presidente submete ao Colegiado que o Presidente da Comissão de Educação e Cultura, Deputado Roberto Liberato, providência junto aos órgãos competentes a realização de vistoria no imóvel localizado na Rua da Imperatriz, aonde viveu Joaquim Nabuco, Patrono desta Casa, que encontra-se em processo de deterioração. Os Senhores Deputados acatarem de pronto tal medida, por ser importante para a história do Legislativo Pernambucano o resgate deste Patrimônio. Prosseguindo, o Senhor Presidente passou a discutir o teor do Ofício nº 001/2005, expedido pelo Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Ética Parlamentar, Deputado Antônio Moraes, que comunicou ao Presidente, Deputado Romário Dias, a decisão daquela Comissão que, acatando Parecer nº 185/2005, da Procuradoria Geral, deliberou, de forma unânime, no sentido de informar não haver como tipificar a conduta do Deputado Bruno Araújo, descrita nos noticiários da imprensa pernambucana nos últimos dias, como incursa em nenhuma das hipóteses previstas no Código de Ética Parlamentar para aplicação de qualquer medida de ordem disciplinar. Encerrada a discussão, a Mesa Diretora, por decisão unânime de seus membros, decidiu não haver elementos hábeis a formular a representação a que se reporta o artigo 26 do Código de Ética Parlamentar, decidindo pelo arquivamento do procedimento instaurado pelo ofício nº 235/05 da Presidência. Continuando, o Senhor Presidente concede a palavra à Deputada Carla Lapa que sugere a criação de uma Comissão para verificar as leis estaduais que precisam ser regulamentadas e as leis que estão em desuso. O Senhor Presidente e os demais membros da Mesa Diretora aprovaram a sugestão e determina que a Comissão seja composta de representantes da Procuradoria da Assembléia Legislativa, da Procuradoria Geral do Estado, do Tribunal de Justiça, do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado. Prosseguindo, a Deputada Carla Lapa solicita à Presidência que os dias de reunião do Colegiado passa a ser na primeira terça-feira de cada mês e não mais na quarta-feira como ocorre atualmente. O Senhor Presidente acata a solicitação sendo acompanhado por unanimidade. A Mesa Diretora aprovou, sem contestação, os balancetes financeiros desta Assembléia Legislativa, apresentados pelo Primeiro Secretário, relativo aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2005. Em seguida, o Senhor Presidente informa que nos dias 04, 05, 09, 10, 16, 25, e 31 de maio de 2005 foram assinados os Atos Administrativos de nºs 385 a 404, que foram publicados no Diário Oficial deste Poder Legislativo. Declarando encerrados os trabalhos, o Senhor Presidente determinou à Assistente Chefe da Assistência Legislativa que lavrasse a presente Ata, para fins legais e de publicação, que vai ao final datada e devidamente assinada.

Sala Torres Galvão, em 01 de junho de 2005.

Deputado ROMÁRIO DIAS
Presidente

Deputado ETTORRE LABANCA
1º Vice-Presidente

Deputado RAIMUNDO PIMENTEL
2º Vice-Presidente

Deputado JOÃO NEGROMONTE
1º Secretário

Deputado GUILHERME UCHOA
2º Secretário

Dep. CARLA LAPA
4ª Secretária

Atas de Comissões

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO REALIZADA NO DIA 04 DE maio DE DOIS MIL E cinco

ÀS 10H (DEZ) HORAS DO DIA 04 DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E CINCO, NA SALA DO PLENARINHO II, 5º ANDAR DO EDIFÍCIO NILO COELHO, ANEXO I AO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, FOI REALIZADA A SEPTUAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DESTA COLEGIADO, SOB A PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO SEBASTIÃO RUFINO (PFL), COM A PRESENÇA DOS DEPUTADOS: ADELMO DUARTE (PFL), AUGUSTO CÉSAR (PTB), ANTÔNIO MORAES (PSDB), GERALDO COELHO (PFL), MARCANTÔNIO DOURADO (PMDB), NELSON PEREIRA (PC DO B), ROBERTO LEANDRO (PT) E SÍLVIO COSTA (PMN). CONSTATA A EXISTÊNCIA DE QUORUM REGIMENTAL. O PRESIDENTE SEBASTIÃO RUFINO PROCEDEU A ABERTURA DOS TRABALHOS, SUBMETENDO A ATA DA REUNIÃO ANTERIOR À APRECIÇÃO DOS PARLAMENTARES PRESENTES. APROVADA A ATA POR UNANIMIDADE, COM DISPENSA DE LEITURA, FOI EFETUADA A DISTRIBUIÇÃO DOS SEGUINTE PROJETO ATRAVÉS DE SORTEIO: **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 920/2005**, DE AUTORIA DO GOVERNADOR DO ESTADO (EMENTA: CONCEDE PENSÃO ESPECIAL), RELATOR: DEPUTADO SÍLVIO COSTA. **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 923/2005** (DISTRIBUIÇÃO EXTRA- PAUTA), DE AUTORIA DO GOVERNADOR DO ESTADO (EMENTA: AUTORIZA O ESTADO DE PERNAMBUCO A CEDER O DIREITO DE USO DA ÁREA DE TERRA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), RELATOR: DEPUTADO SEBASTIÃO RUFINO. POSTERIORMENTE, EFETUOU-SE A DISCUSSÃO DAS MATÉRIAS A SEGUIR RELACIONADAS: **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 923/2005**(DISCUSSÃO ESTRA-PAUTA), DE AUTORIA DO GOVERNADOR DO ESTADO (EMENTA: AUTORIZA O ESTADO DE PERNAMBUCO A CEDER O DIREITO DE USO DA ÁREA DE TERRA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), RELATOR: DEPUTADO SEBASTIÃO RUFINO QUE TRANSFERIU A RELATORIA AO DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR. **APROVADO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES**. EM SEQUÊNCIA, FOI ABERTO UM DEBATE SOBRE O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 894/2005 QUE INSTITUI O FUNDO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA – FRMSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, MATÉRIA ESSA QUE FOI RETIRADA DA PAUTA DE VOTAÇÃO. PARTICIPARAM DESSE DEBATE, A CONVITE DA COMISSÃO, OS SEGUINTE AUDITORES DA SECRETARIA DA FAZENDA: DRA. MARTA DE OLIVEIRA CARVALHEIRA, DRA. MONA LÍGIA CARVALHO E DR. SÉRGIO EDUARDO FERRAZ. REINICIANDO A DISCUSSÃO DOS PROJETOS DA PAUTA FORAM ABORDADAS AS SEGUINTE PROPOSIÇÕES: **SUBEMENDA N.º 02, APRESENTADA PELA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, À SUBEMENDA N.º 01, PROPOSTA PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, AO SUBSTITUTIVO N.º 02, APRESENTADO PELA COMISSÃO DE SAÚDE, AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 52/2003**, DE AUTORIA DO DEPUTADO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR (EMENTA: SUBEMENDA QUE VISA ESTENDER AOS REFEITÓRIOS DAS ESCOLAS DO SISTEMA DE ENSINO DO ESTADO DE PERNAMBUCO A OBRIGATORIEDADE DE SUBMISSÃO DOS CARDÁPIOS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AO CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 6ª REGIÃO – CRN -6), RELATOR: DEPUTADO SÍLVIO COSTA. **APROVADO POR VOTAÇÃO UNÂNIME DOS PRESENTES; SUBSTITUTIVO N.º 01, APRESENTADO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 724/2004**, DE AUTORIA DO DEPUTADO BETINHO GOMES (EMENTA: ALTERA INTEGRALMENTE A REDAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 724/2004), RELATOR: DEPUTADO SEBASTIÃO RUFINO, QUE TRANSFERIU A RELATORIA AO DEPUTADO ADELMO DUARTE. **APROVADO POR VOTAÇÃO UNÂNIME DOS PRESENTES; PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 802/2005**, DE AUTORIA DO DEPUTADO AUGUSTO COUTINHO (EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE VISTORIAS PERICIAIS E MANUTENÇÕES PERIÓDICAS EM EDIFÍCIOS DE APARTAMENTOS E SALAS COMERCIAIS, NO ÂMBITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DENTRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS), RELATOR: DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR, RETIRADO DE PAUTA A PEDIDO DO RELATOR; **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 894/2005**, DE AUTORIA DO GOVERNADOR DO ESTADO (EMENTA: INSTITUI O FUNDO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA – FRMSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), RELATOR: DEPUTADO MARCANTÔNIO DOURADO, RETIRADO DE PAUTA A PEDIDO DO RELATOR; **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 916/2005**, DE AUTORIA DO GOVERNADOR DO ESTADO (EMENTA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), RELATOR: DEPUTADO MANOEL FERREIRA, NA AUSÊNCIA DO RELATOR, FOI DESIGNADO PARA SUBSTITUÍ-LO O DEPUTADO ANTÔNIO MORAES. **APROVADO POR VOTAÇÃO UNÂNIME DOS PRESENTES**. NADA MAIS HAVENDO A SER TRATADO, O SENHOR PRESIDENTE AGRADECEU O COMPARECIMENTO DOS MEMBROS PRESENTES E DECLAROU POR ENCERRADA A REUNIÃO E EU, CLÁUDIO ROBERTO DE BARROS ALENCAR, LAVREI A PRESENTE ATA SUBSCRITA PELOS PARLAMENTARES ABAIXO:

SALA DA COMISSÃO, 11 DE MAIO DE 2005.

DEP. SEBASTIÃO RUFINO
PRESIDENTE

TITULARES

DEP. ADELMO DUARTE
DEP. MARCANTÔNIO DOURADO
DEP. ANTÔNIO MORAES
DEP. ROBERTO LEANDRO
DEP. GERALDO COELHO
DEP. SÍLVIO COSTA

SUPLENTE S

DEP. AUGUSTO CÉSAR
DEP. NELSON PEREIRA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, REALIZADA NO DIA 18 DE MAIO DE 2005.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2005, no recinto do Plenarinho III, localizado no 2º andar do Anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco, às 9h30 (nove horas e trinta minutos), nos termos regimentais e em obediência à convocação por Edital do Presidente deste Colegiado Técnico, reuniram-se sob a presidência do Deputado José Queiroz, os Deputados: Aurora Cristina, Betinho Gomes e Teresa Leitão, todos membros titulares. Havendo quorum regimental, o Senhor Presidente deu por iniciada a reunião, distribuindo os seguintes projetos: Projeto de Lei Ordinária nº 942/2005, do Deputado Betinho Gomes, relatora Deputada Aurora Cristina; Projeto de Lei Ordinária nº 943/2005, do Deputado Betinho Gomes, relator Deputado Mavíael Cavalcanti; Projeto de Lei Ordinária nº 944/2005, do Deputado Sérgio Leite, relator Deputado Betinho Gomes; Projeto de Lei Ordinária nº 946/2005, do Poder Executivo, relatora Deputada Teresa Leitão; Projeto de Lei Ordinária nº 947/2005, do Poder Executivo, relatora Deputada Aurora Cristina; Projeto de Lei Ordinária nº 949/2005, do Deputado Betinho Gomes, relatora Deputada Teresa Leitão; Projeto de Lei Ordinária nº 950/2005, do Poder Executivo, relator Deputado Mavíael Cavalcanti; Projeto de Lei Ordinária nº 951/2005, do Poder Executivo, relator Deputado Betinho Gomes; Projeto de Lei Ordinária nº 952/2005, do Poder Executivo, relator Deputado Betinho Gomes; Subemendas: Modificativa nº 02/2005 e Aditiva nº 03/2005 apresentadas pela Deputada Teresa Leitão, ao Substitutivo nº 01/2004, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 537/2004, da Deputada Teresa Leitão, relatora Deputada Aurora Cristina. Em Extra-Pauta, foram distribuídos: Projeto de Lei Ordinária nº 953/2005, do Tribunal de Contas, relatora Deputada Aurora Cristina; Projeto de Lei Ordinária nº 954/2005, do Tribunal de Contas, relatora Deputada Teresa Leitão; Projeto de Lei Ordinária nº 955/2005, do Tribunal de Contas, relator Deputado Betinho Gomes; Projeto de Lei Ordinária nº 956/2005, do Tribunal de Contas, relator Deputado Mavíael Cavalcanti. Dando continuidade aos trabalhos, o Sr. Presidente pôs em discussão os seguintes projetos: Projeto de Lei Ordinária nº 928/2005, de autoria do Poder Executivo, relatora Deputada Teresa Leitão, aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 932/2005, do Poder Executivo, relatora Deputada Aurora Cristina, aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 934/2005, do Poder Executivo, relator Deputado Mavíael Cavalcanti, que estando ausente foi substituído pelo Deputado Betinho Gomes, que apresentou parecer pela aprovação do projeto, aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 935/2005, do Poder Executivo, relatora Deputada Aurora Cristina, aprovado por unanimidade. Em Extra-Pauta, discutiu os Projeto: Projeto de Lei Ordinária nº 894/2005, do Poder Executivo, relator Deputado Betinho Gomes, aprovado por unanimidade; Subemendas: Modificativa nº 02/2005 e Aditiva nº 03/2005 apresentadas pela Deputada Teresa Leitão, ao Substitutivo nº 01/2004, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 537/2004, da Deputada Teresa Leitão, relatora Deputada Aurora Cristina, aprovadas por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, marcando outra para o dia 25 de maio, às 9h30 (nove horas e trinta minutos), do corrente ano. Do que, para tudo constar, foi lavrada e digitada a presente Ata, que vai por todos assinada sem emendas, rasuras ou ressalvas.

Recife, 18 de maio de 2005.

DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ
PRESIDENTE

TITULARES:

Deputada Aurora Cristina
Deputado Betinho Gomes
Deputada Teresa Leitão

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, REALIZADA NO DIA 25 DE MAIO DE 2005.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2005, no recinto do Plenarinho III, localizado no 2º andar do Anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco, às 9h30 (nove horas e trinta minutos), nos termos regimentais e em obediência à convocação por Edital do Presidente deste Colegiado Técnico, reuniram-se sob a presidência do Deputado José Queiroz, os Deputados: Betinho Gomes e Teresa Leitão, todos membros titulares. Havendo quorum regimental, o Senhor Presidente deu por iniciada a reunião, distribuindo os seguintes projetos: Projeto de Lei Ordinária nº 957/2005, do Deputado Fernando Lupa, relatora Deputada Teresa Leitão; Projeto de Lei Ordinária nº 960/2005, do Poder Executivo, relator Deputado Betinho Gomes; Projeto de Lei Ordinária nº 961/2005, do Poder Executivo, relator Deputado Mavíael Cavalcanti; Projeto de Lei Ordinária nº 962/2005, do Poder Executivo, relatora Deputada Aurora Cristina. Dando

continuidade aos trabalhos, o Sr. Presidente pôs em discussão os seguintes projetos: Projeto de Lei Ordinária nº 323/2003, de autoria da Deputada Teresa Leitão, relator Deputado Betinho Gomes, aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 947/2005, do Poder Executivo, relatora Deputada Aurora Cristina, que estando ausente foi substituída pela Deputada Teresa Leitão, que apresentou parecer favorável ao projeto, aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 951/2005, do Poder Executivo, relator Deputado Betinho Gomes, na oportunidade o Sr. Presidente informou aos demais Deputados presentes que na Primeira Comissão votou contra o referido parecer, tendo como fundamento o art. 2º do referido Projeto de Lei, que estabelece prazo de 1 ano, o que não impede ser ele acatado por esta Comissão, tendo em vista que o Líder do Governo se propôs a conseguir junto ao Governo, uma emenda a ser incluída no segundo turno da votação do Projeto de Lei, em seguida, o relator afirmou seguir o mesmo entendimento do Presidente, porém ressaltou existir urgência na aprovação do projeto, em discussão, a Deputada Teresa Leitão registrou crítica ao comportamento do Governador do Estado, em diminuir por apenas um ano a alíquota do ICMS referente à energia elétrica, considerando tal atitude, apesar de importante, paliativa, o que passaria despercebido se não fosse a discussão ocorrida, pelos Deputados, na Primeira Comissão; Projeto de Lei Ordinária nº 952/2005, do Poder Executivo, relator Deputado Betinho Gomes, aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, marcando outra para o dia 1º de junho, às 9h (nove horas), do corrente ano. Do que, para tudo constar, foi lavrada e digitada a presente Ata, que vai por todos assinada sem emendas, rasuras ou ressalvas.

Recife, 25 de maio de 2005.

DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ
PRESIDENTE

TITULARES:

Deputado Betinho Gomes
Deputada Teresa Leitão

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DA CIDADANIA, REALIZADA NO DIA 05 DE MAIO DE 2005.

Aos 5 (cinco) dias do mês de maio de 2005, no recinto do Plenarinho II, localizado no 5º andar do Edifício Nilo Coelho - anexo I - desta Assembléia Legislativa, às onze horas (11:00 horas), nos termos regimentais e em obediência à convocação por Edital do Presidente deste Colegiado Técnico, reuniram-se sob a presidência do Deputado Roberto Leandro, o Deputado Betinho Gomes, membro titular, e a Deputada Jacilda Urquiza, membro suplente. Havendo quorum regimental, o Senhor Presidente deu por iniciada a Reunião, passando à discussão das proposições constantes em pauta, sendo aprovados por unanimidade os seguinte projetos: **Projeto de Lei nº 802/2004** de autoria do Deputado Augusto Coutinho. **Regime de Tramitação: Ordinária**. Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de vistoria periciais e manutenções periódicas, em edifícios de apartamentos e salas comerciais, no âmbito do Estado de Pernambuco, dentre outras providências; relator: Deputado Isaltino Nascimento. **Projeto de Lei nº 882/2005** de autoria do Deputado Raimundo Pimentel. **Regime de Tramitação: Ordinária**. Ementa: Cria no âmbito do Estado de Pernambuco, o dia de Enfrentamento e Combate ao Tráfico de Seres Humanos; relator Deputado Roberto Leandro. **Projeto de Lei nº 893/2005** de autoria do Deputado Betinho Gomes. **Regime de Tramitação: Ordinária**. Ementa: Institui a obrigatoriedade de todos os órgãos da administração direta, indireta, autarquias, empresas da economia mista, instituições financeiras, bancárias e entidades privadas que prestem atendimento diretamente ao público, manterem adaptações e acessibilidade a pessoas portadoras de deficiência e demais, no âmbito do Estado de Pernambuco; relator Deputado Antônio Moraes. Em seguida o Senhor Presidente passou a distribuição dos seguintes projetos: **Projeto de Lei nº 918/2005** de autoria do Deputado Izaías Régis. **Regime de Tramitação: Ordinária**. Ementa: Dispõe sobre procedimentos a serem adotados pelos fornecedores de produtos ou serviços considerados nocivos à saúde da população do Estado e dá outras providências; relator: Deputado Betinho Gomes. **Projeto de Lei nº 921/2005** de autoria do Deputado Sérgio Leite. **Regime de Tramitação: Ordinária**. Ementa: Institui o sistema de comunicação e cadastro de pessoas desaparecidas e dá outras providências, relator: Deputado Roberto Leandro. **Projeto de Lei nº 924/2005** de autoria da Deputada Malba Lucena. **Regime de Tramitação: Ordinária**. Ementa: Determina aos estabelecimentos bancários situados nos território do Estado de Pernambuco, a instalação de assentos nas filas especiais para aposentados, pensionistas, gestantes e deficientes físicos, relatora: Deputada Jacilda Urquiza. Extra-pauta, foi agendada a segunda Audiência Pública sobre os assassinatos das jovens Tarsila Gusmão e Maria Eduarda Dourado, bem como do homicídio da jovem Cristiane de Lima Santos, que será promovida em conjunto com a Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara Federal, no dia 10 de Junho do corrente ano. Ficou designado também o dia 24 de maio para realização de Audiência Pública sobre Penas Alternativas. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente determina a lavratura desta Ata, que foi lida e aprovada, seguindo, por todos assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

Recife, 05 de maio de 2005.

COMISSÃO DE DEFESA DA CIDADANIA

MEMBROS PRESENTES:

DEPUTADO ROBERTO LEANDRO
DEPUTADO BETINHO GOMES
DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO
DEPUTADA JACILDA URQUISA

ESTRUTURA PARLAMENTAR DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

PRÁTICA DO ROUBO DE CARGAS E TRÁFICO DE DROGAS, NA ÁREA DE JURISDIÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO E SUAS CONEXÕES COM OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO.

EFETIVOS	PARTIDO
DEPUTADO PEDRO EURICO	PSDB – PRESIDENTE
DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ	PP – VICE-PRESIDENTE E RELATOR
DEPUTADO AGLAILSON JUNIOR	PSB
DEPUTADO MARCANTÔNIO DOURADO	PMDB
DEPUTADO FERNANDO LUPA	PSDB

SUPLENTES	PARTIDO
DEPUTADO IZAIAS RÉGIS	PTB
DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ	PDT
DEPUTADO NELSON PEREIRA	PC DO B
DEPUTADO ANTÔNIO MORAES	PSDB
DEPUTADO SÍLVIO COSTA	PMN

SITUAÇÃO: ENCERRADA

PLANOS DE SAÚDE E OU SEGUROS DE SAÚDE NO ESTADO DE PERNAMBUCO

TITULARES:	PARTIDO
DEPUTADO SÉRGIO LEITE	PT - PRESIDENTE
DEPUTADO LULA CABRAL	PTB – VICE-PRESIDENTE
DEPUTADO SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR	PFL - RELATOR
DEPUTADA ANA CAVALCANTI	PP
DEPUTADO RAIMUNDO PIMENTEL	PSDB
DEPUTADO IZAIAS RÉGIS	PTB
DEPUTADO JOÃO FERNANDO COUTINHO	PSB
DEPUTADO BRUNO ARAÚJO	PSDB
DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI	PFL

SUPLENTES	PARTIDO
DEPUTADO ANTONIO FIGUEIRÔA	PSC
DEPUTADO SEBASTIÃO RUFINO	PFL
DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO	PT
DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ	PDT
DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR	PTB
DEPUTADO NELSON PEREIRA	PC do B
DEPUTADO LOURIVAL SIMÕES	PV
DEPUTADO ROBERTO LIBERATO	PFL
MANOEL FERREIRA	PFL

SITUAÇÃO: ENCERRADA UNIDADES HABITACIONAIS DO TIPO CAIXÃO NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE

TITULARES:	PARTIDO
DEPUTADO ALF	PTB
DEPUTADO ANTÔNIO MORAES	PSDB
DEPUTADO BETINHO GOMES	PPS
DEPUTADA CARLA LAPA	PSB
DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ	PP
DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ	PDT
DEPUTADO ROBERTO LIBERATO	PFL
DEPUTADO SÍLVIO COSTA	PMN
DEPUTADA TERESA LEITÃO	PT

SUPLENTES	PARTIDO
DEPUTADO AUGUSTO COUTINHO	PFL
DEPUTADA CEÇA RIBEIRO	P
DEPUTADA JACILDA URQUISA	PMDB
DEPUTADO JOÃO FERNANDO COUTINHO	PSB
DEPUTADO MANOEL FERREIRA	PFL
DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS	PSC
DEPUTADO RAIMUNDO PIMENTEL	PSDB
DEPUTADO ROBERTO LEANDRO	PT

TRÁFICO DE ÓRGÃOS HUMANOS, ADOÇÕES INTERNACIONAIS DE CRIANÇAS BRASILEIRAS E TRÁFICO INTERNACIONAIS DE PESSOAS

TITULARES:	PARTIDO
DEPUTADO RAIMUNDO PIMENTEL	PSDB
DEPUTADO SEBASTIÃO RUFINO	PFL – VICE-PRESIDENTE
DEPUTADO JOÃO FERNANDO COUTINHO	PSB - RELATOR
DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR	PTB – VICE-RELATOR
DEPUTADO ROBERTO LEANDRO	PT
DEPUTADO ANTÔNIO MORAES	PSDB
DEPUTADO LOURIVAL SIMÕES	PV
DEPUTADO BETINHO GOMES	PPS
DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ	PP

SUPLENTES	PARTIDO
DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO	PT
DEPUTADA ANA CAVALCANTI	PP
DEPUTADO SEBASTIÃO OLIVEIRA JUNIOR	PFL
DEPUTADO FERNANDO LUPA	PSDB
DEPUTADO IZAIAS RÉGIS	PTB
DEPUTADO NELSON PEREIRA	PC do B
DEPUTADA JACILDA URQUISA	PMDB
DEPUTADA ANA RODOVALHO	PRTB
DEPUTADO RICARDO TEOBALDO	PMDB

O PRAZO TERMINOU EM 19/04/2004

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO VIOLÊNCIA E DESVIOS DE VERBAS NA ZONA RURAL

TITULARES:	PARTIDO
DEPUTADO BRUNO RODRIGUES	PSDB - PRESIDENTE
DEPUTADA JACILDA URQUISA	PMDB – VICE-PRESIDENTE
DEPUTADO SÉRGIO LEITE	PT - RELATOR
DEPUTADO AUGUSTO COUTINHO	PFL
DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ	PP
DEPUTADO JOÃO FERNANDO COUTINHO	PSB
DEPUTADO NELSON PEREIRA	PC do B
DEPUTADO SOLDADO MOISÉS	PRP

SUPLENTES	PARTIDO
DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO	PT
DEPUTADO MARCANTÔNIO DOURADO	PMDB
DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI	PFL

COMISSÕES ESPECIAIS

SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO (PÚBLICO E ALTERNATIVO) DA REGIÃO METROPOLITANA DE RECIFE.

EFETIVOS	PARTIDOS
DEPUTADO NELSON PEREIRA	PC DO B - PRESIDENTE
DEPUTADA JACILDA URQUISA	PMDB – VICE-PRESIDENTE
DEPUTADO PEDRO EURICO	PSDB – RELATOR
DEPUTADO BRUNO RODRIGUES	PP
DEPUTADO ANTÔNIO MORAES	PSDB
DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO	PT
DEPUTADO GUILHERME UCHÔA	PDT
DEPUTADO SÍLVIO COSTA	PMN
DEPUTADO AUGUSTO COUTINHO	PFL

SUPLENTES	PARTIDO
DEPUTADA ANA CAVALCANTI	PP
DEPUTADO JOÃO FERNANDO COUTINHO	PSB
DEPUTADO ISAÍAS RÉGIS	PSB
DEPUTADA CEÇA RIBEIRO	P
DEPUTADO ALF	PDT
DEPUTADO RICARDO TEOBALDO	PMDB
DEPUTADO ELIAS LIRA	PFL
DEPUTADO ADELMO DUARTE	PFL

SITUAÇÃO: ENCERRADA

IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA FOME ZERO NO ESTADO DE PERNAMBUCO

EFETIVOS	PARTIDO
DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO	PT - PRESIDENTE
DEPUTADO SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR	PFL – VICE-PRESIDENTE
DEPUTADA CARLA LAPA	PSB - RELATORA
DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR	PTB
DEPUTADO RICARDO TEOBALDO	PMDB
DEPUTADO MANOEL FERREIRA	PP
DEPUTADO ALF	PDT

SUPLENTES	PARTIDO
DEPUTADO CLAUDIANO MARTINS	PMDB
DEPUTADO PEDRO EURICO	PSDB
DEPUTADO CIRO COELHO	PFL
DEPUTADO ANA CAVALCANTI	PP

O PRAZO TERMINOU EM 22/04/2004

VIOLÊNCIA SEXUAL PRATICADA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENVOLVENDO O TURISMO SEXUAL, A PROSTITUIÇÃO INFANTIL E O TRÁFICO DE JOVENS PARA TRABALHAR COM FINS DE PROSTITUIÇÃO.

EFETIVOS	PARTIDO
DEPUTADA CARLA LAPA	PSB – PRESIDENTE
DEPUTADA ANA CAVALCANTI	PP - VICE-PRESIDENTE
DEPUTADA TERESA LEITÃO	PT - RELATORA
DEPUTADA JACILDA URQUISA	PMDB
DEPUTADA ANA RODOVALHO	PRTB
DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR	PTB
DEPUTADO ALF	PDT
DEPUTADO ADELMO DUARTE	PFL
DEPUTADO RAIMUNDO PIMENTEL	PSL

SUPLENTES	PARTIDO
DEPUTADO MANOEL FERREIRA	PP
DEPUTADA CEÇA RIBEIRO	P
DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS	PSC
DEPUTADO ANTÔNIO FIGUEIRÔA	PMDB
DEPUTADO ANTÔNIO MORAES	PSDB
DEPUTADO BRUNO ARAÚJO	PSDB
DEPUTADO MALBA LUCENA	PFL

O PRAZO TERMINOU EM 1º/04/2004

CARÊNCIA DE LEITOS DE UTIs NOS HOSPITAIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

EFETIVOS	PARTIDO
DEPUTADO RAIMUNDO PIMENTEL	PSDB – PRESIDENTE
DEPUTADO SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR	PFL - VICE-PRESIDENTE

DEPUTADO ALF	PTB - RELATOR
DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR	PTB
DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS	PSC

SUPLENTES	PARTIDO
DEPUTADO AUGUSTO COUTINHO	PFL
DEPUTADO LOURIVAL SIMÕES	PV
DEPUTADO BETINHO GOMES	PPS
DEPUTADO IZAIAS RÉGIS	PTB
DEPUTADO NELSON PEREIRA	PC do B

ENCERRADA

ACOMPANHAMENTO DO PROJETO JUVENTUDE DO INSTITUTO CIDADANIA

TITULARES	PARTIDO
DEPUTADA TERESA LEITÃO	PT
DEPUTADO NELSON PEREIRA	PC do B
DEPUTADO JOÃO FERNANDO COUTINHO	PSB
DEPUTADO ANA RODOVALHO	PRTB
DEPUTADO BETINHO GOMES	PPS
DEPUTADO LOURIVAL SIMÕES	PV
DEPUTADO SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR	PFL

SUPLENTES	PARTIDO
DEPUTADA CARLA LAPA	PSB
DEPUTADO SÍLVIO COSTA	PMN
DEPUTADO GUILHERME UCHÔA	PDT
DEPUTADA ANA CAVALCANTI	PP
DEPUTADA DILMA LINS	PL
DEPUTADA JACILDA URQUISA	PMDB
DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS	PSC

O PRAZO TERMINA EM 29/11/2005

IMPLANTAÇÃO DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO ESTADO DE PERNAMBUCO

TITULARES	PARTIDO
DEPUTADO BETINHO GOMES	PPS
DEPUTADA JACILDA URQUISA	PMDB
DEPUTADA ANA CAVALCANTI	PP
DEPUTADA TERESA LEITÃO	PT
DEPUTADA CARLA LAPA	PSB

SUPLENTES	PARTIDO
DEPUTADO LOURIVAL SIMÕES	PV
DEPUTADO PASTOR CLEITON COLINS	PSC
DEPUTADO RAIMUNDO PIMENTEL	PSDB
DEPUTADO SOLDADO MOISÉS	PRP
DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO	PT

O PRAZO TERMINA EM 13/12/2005

APURAR OS AUMENTOS TARIFÁRIOS E A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA CELPE

EFETIVO	PARTIDO
DEPUTADO SÉRGIO LEITE	PT - PRESIDENTE
DEPUTADA CARLA LAPA	PSB – VICE-PRESIDENTE
DEPUTADO GERALDO COELHO	PFL - RELATOR
DEPUTADO ANTONIO FIGUEIRÔA	PSC
DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS	PSC
DEPUTADO MARCANTÔNIO DOURADO	PMDB
DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ	PDT

SUPLENTES	PARTIDO
DEPUTADO AUGUSTO COUTINHO	PFL
DEPUTADO ADELMO DUARTE	PFL
DEPUTADO RICARDO TEOBALDO	PMDB
DEPUTADO LOURIVAL SIMÕES	PV
DEPUTADA TERESA LEITÃO	PT
DEPUTADO IZAIAS RÉGIS	PTB
DEPUTADO ETTORE LABANCA	PTB

PRAZO TERMINA EM 30/06/2005

TRANSPOSIÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO

EFETIVO	PARTIDO
DEPUTADO RAIMUNDO PIMENTEL	PSDB - PRESIDENTE
DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR	PTB – VICE-PRESIDENTE
DEPUTADO TERESA LEITÃO	PT - RELATORA
DEPUTADO NELSON PEREIRA	PC do B
DEPUTADO CIRO COELHO	PFL
DEPUTADO GERALDO COELHO	PFL
DEPUTADO LOURIVAL SIMÕES PV	

SUPLENTES	PARTIDO
DEPUTADO FERNANDO LUPA	PSDB
DEPUTADO IZAIAS RÉGIS	PTB
DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ	PDT
DEPUTADO JOÃO FERNANDO COUTINHO	PSB
DEPUTADA AURORA CRISTINA	PMDB
DEPUTADO AUGUSTO COUTINHO	PFL
DEPUTADO BRUNO ARAÚJO	PFL